

## SENTENÇA

## Reclamação Trabalhista

Nº 276-AD-19-74

Reclamante: Aluizio Carvalho Merechla.

Advogado: Dr. Lauro Figueiredo.  
Reclamado: Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN.

Advogados: Drs. Rui Monteiro Conde e Geraldo Nunes.

Sentença: Vistos, etc... Julgo, assim, improcedente o pedido. Custas pelo Reclamante.

P. R. I.

Distrito Federal, 5 de maio de 1977 — Jesus Costa Lima.

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## Divisão de Processo Judiciário

## Seção de Autuação e Distribuição de Processo

## DESPACHO

No requerimento em que Marcos Cardoso Filho solicita que seja redistribuído o Recurso Criminal nº 5.089, o Exmo. Sr. Ministro Presidente exarou o seguinte despacho:

"De conformidade com o previsto no art. 32 do R.I., aguardar a designação de novo Ministro.

Brasília, DF, 6 de maio de 1977. — Ass. Alm Esq Sylvio Monteiro Moutinho, Min. Pres. STM"

Visto: Mercedes dos Santos Braga, respondendo pela DPJ.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## PRIMEIRA TURMA

## RESUMO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE MAIO DE 1977

Presidente — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Procurador — Exmo. Dr. Pinto de GodoySecretário — Sr. Jorge Aloise  
As treze horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Lima Teixeira, Simões Barbosa, Alves de Almeida e Fernando Franco.

Os processos que não foram julgados nesta Sessão ficaram para a próxima. Não havendo matéria de expediente, passou-se aos julgamentos.

## Julgamentos

Processo AI — 489-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região  
Agravante — Companhia América Fabril

Agravado — Conceição Copelo Guimarães

Advogados — Drs. Sergio Moreira de Oliveira e Alino da Costa Monteiro  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 1825-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 8ª Região  
Agravante — Antonio Pantoja da SilvaAgravado — Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
Advogados — Drs. Ubiratan de Aguiar  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 1976-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3ª Região  
Agravante — Banco Mineiro do Oeste S.A.Agravado — Geraldo Magela Batalha  
Advogados — Drs. Arline da Cunha Borges e Geraldo Cezar Franco  
Resolveu-se dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente.Processo AI — 3208-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

## PAUTA Nº 56

## Processos postos em Mesa no dia 10 de maio de 1977

Petição 331 — Relator Ministro Lima Torres  
Advogado: Dr. Raimundo Pascoal Barbosa

Recurso Criminal 5.138 — Relator Ministro Lima Torres

Apelações:  
Nº 41.256 — Relator Ministro Sampaio Fernandes  
Revisor: Ministro Waldemar T. da CostaAdvogado: Dr. Luiz Humberto Agle  
Nº 41.450 — Relator Ministro Waldemar T. da CostaRevisor: Ministro Faber Cintra  
Advogado: Dr. Francisco José Ferreira NetoEm 10 de maio de 1977 — Jairo Teixeira Leite, Aux. Jud. "A".  
Visto: Thetis da Silva, Chefe da Seção de Atas.Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região  
Agravante — José Fernandes Lacerda  
Agravado — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE  
Advogados — Drs. Celestino da Silva Júnior e Sergio Augusto Machado  
Resolveu-se não conhecer do agravo, unanimemente.Processo AI — 3215-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região  
Agravante — Nora Pazuelo SabbaAgravado — Marilda de Souza  
Advogados — Drs. Volmar de Paula Freitas e Bráulio Domingues  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3217-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região  
Agravante — Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.Agravado — Sindicato dos Empreg. em Estabelecimentos Bancários de Três Rios  
Advogados — Drs. Ivo Braune e Acrísio de Moraes Rego Bastos  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3247-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco

Agravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 4ª Região do Brasil S.A.

Agravado — Ilsa dos Santos  
Advogados — Drs. Paulo Cesar Gontijo e Tarso Fernando Genro  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3293-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 3ª Região  
Agravante — Fundação Visconde de Cabo FrioAgravado — Raimunda de Carvalho Gonçalves  
Advogados — Drs. Ordélio Azevedo Sette e Saulo Filardi  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3421-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agravante — Companhia Municipal de Transportes ColetivosAgravado — Guilherme Capitani  
Advogados — Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3456-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6ª Região  
Agravante — Transol Ltda.Agravado — Regina Celis de Farias  
Advogados — Drs. Francisco Monteiro da Rocha e Vania de Souza Barros  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3536-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agravante — Cia. Municipal de Transportes ColetivosAgravados — Anafase Papazoglu e outros  
Advogados — Drs. Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3604-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agravante — Banco Brasileiro de Descontos S. A.Agravado — Roberto Aparecido Voza  
Advogados — Drs. Antonio Carlos Silveira Cleto e Ulisses Riedel de Resende  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3608-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região  
Agravante — Laboratório Americano de Farmacoterapia S.A.Agravado — Lucy José Pinto  
Advogados — Drs. Carlos Alberto Salomão e Almir Pazzianotto Pinto  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3687-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região  
Agravante — Sociedade Civil e Educacional Souza Leão Ltda.Agravado — Sind. dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo AI — 3690-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região  
Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — LeopoldinaAgravados — Sebastião João de Oliveira e outros  
Advogados — Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alice Alves da Silva  
Resolveu-se dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente.Processo RR — 3750-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Fernando FrancoAgravado de Instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 6ª Região  
Agravante — Usina União e Indústria S.A.Agravado — Maria Antonia da Conceição  
Advogados — Drs. Carlos Eduardo de Castro Duarte e João Bandeira  
Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.Processo RR — 247-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região  
Recorrentes — Adelino Zanco e outros.

Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. Teixeira Nogueira.

Resolveu-se por maioria, rejeitar a preliminar arguida, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Simões Barbosa, relator e Fernando Franco e conhecendo por unanimidade, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o salário família pretendido.

Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Falou pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.

Processo RR — 654-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

Recorrentes — Júlio Cerqueira da Silva e Petróleo Brasileiro S. A. — ..... PETROBRAS.

Recorridos — Os mesmos  
Advogados: Doutores Solange P. Damasceno e Ruy Jorge Caldas Pereira.Resolveu-se sem divergência conhecer de ambos os recursos.  
No mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, relator e Alves de Almeida, quanto ao apelo do empregado e quanto ao recurso da empresa, os Exmos. Senhores Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa.

Falou pelo recorrente empresa Doutor Claudio Penna Fernandes.

Processo RR — 2080-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região  
Recorrente — Apesul — Associação de Poupança e Empréstimo.

Recorrido — João Carlos Fernandes Farias.

Advogados — Doutores Francisco José da Rocha e Laci Ughini.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Processo RR — 2201-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Recorrente — Alberto Soares de Sampaio.

Recorrido — Guffherme Coelho Nunes.

Advogados — Doutores Fernando Cavalcanti e Carlos Alberto da Cunha

Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.

Processo RR — 4514-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Recorrente — Arnaldo Mezadri

Recorrido — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias.

Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor e Lima Teixeira.

Falou pelo recorrente o Doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo recorrente o Doutor José Alberto Couto Maciel.

Processo RR — 4526-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
Recorrente — União de Bancos Brasileiros S. A.Recorrido — Innocência da Silva  
Advogados — Doutores Marcio Gontijo e José Torres das Neves.  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.  
Requeru juntada de procuração o douto patrono do recorrente.  
Requeru prazo para juntada de procuração o douto patrono do recorrente.  
Falou pelo recorrente o Doutor Marcio Gontijo e pelo recorrente a Doutora Maria Lúcia V. Borba.

Processo RR — 4604-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
Recorrentes — Neides Carmem Canto Mayer e Apesul — Associação de Pcupança e Empréstimos e Habitasul — Promoções e Serviços Limitada.  
Recorridos — Os mesmos  
Advogados — Doutores José Torres das Neves e Francisco José da Rocha.  
Resolveu-se sem divergência conhecer de ambo os recursos.  
No mérito, quanto ao apelo da empresa negar-lhe provimento e quanto ao recurso da empregada dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido das horas excedentes das seis com seus reflexos.  
Requeru prazo para juntada de procuração do duto patrono da empregada.  
Falou pela empregada a Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba.  
Processo RR — 4697-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
Recorrente — João do Nascimento Segundo.  
Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.  
Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer sentença de primeira instância, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, relator e Fernando Franco.  
Requeru juntada de voto vencido o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.  
Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.  
Falou pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.  
Processo RR — 4737-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
Recorrente — Prefeitura Municipal de Petrópolis.  
Recorrido — João Araújo da Costa Clar.  
Advogados — Doutores Roberto V. de Macedo e Octávio L. de Moraes.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.  
Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.  
Processo RR — 4766-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.  
Recorrente — Genésio Rodrigues Porto.  
Recorrido — Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.  
Advogados — Doutores Silviomar Ferreira Souto e João Sebastião R. Romaneli.  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.  
Processo RRR — 4818-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
Recorrente — Uelinto Augusto da Silva.  
Recorrido — Siderúrgica J. L. Alpert S. A.  
Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos H. A. Mazzeo.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento parcial para cõnneer a empresa e restabelecer o trabalho suplementar e pagar as verbas pleiteadas, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Simões Barbosa e Fernando Franco.  
Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Falou pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.  
Processo RR — 4859-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
Recorrentes — Benedito Garcia de Miranda e outros.  
Recorrido — COMABRA — Companhia de Alimentos do Brasil S. A.  
Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Danilo Pompeu Amalfi.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lima Teixeira, relator e Alves de Almeida.  
Requeru juntada de voto vencido o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.  
Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.  
Falou pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.  
Processo RR — 4909-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
Recorrente — Grolier — Comércio e Importação de Livros Limitada.  
Recorrido — Elizabeth Anna Bush (ciúva de Oscar Migue' Bush).  
Advogados — Doutores Renato Jorge Bicca de Bicca e Conrado Alvares.  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.  
Processo — RR — 5007-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
Recorrente — Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro.  
Recorrido — Zélia Cunha  
Advogados — Doutores Wilson Jorge Diab e Ulisses Riedel de Resende.  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.  
Falou pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.  
Processo RR — 5048-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.  
Recorrentes — Zenília Maria de Aguiar e outros.  
Recorrido — Estado de Minas Gerais  
Advogados — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Antonio Vieira Ayer.  
Resolveu-se por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor.  
Falou pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.  
Processo RR — 5134-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
Recorrente — Octavelina Rosa Valadas  
Recorrido — Montedata S. A. — Processadora de Dados.  
Advogados: Doutores Laci Ughini e Raul Regis de Freitas Lima.  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.  
Processo RR — 5157-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
Recorrentes — Valdecir Nunes e outro.  
Recorrido — Techint — Companhia Técnica Internacional.  
Advogados — Doutores Carlos F. P. Araújo e Mário A. Both.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Processo RR — 5284-76  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.  
Recorrente — Adalicio Souza Lima  
Recorrido — Construtora Norberto Odebrecht S. A.  
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Messias José da Virgens.  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.  
Falou pelo recorrente o Doutor Rubem José da Silva.  
Processo RR — 5294-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
Recorrente — Reinaldo Teixeira da Silva.  
Recorrido — Transforte Sul S. A. — Transportadora de Valores.  
Advogados: Doutores Arminio João Von Hohendorff.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.  
Processo RR — 5339-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
Recorrentes — Empresa Folha da Manhã S. A. — Companhia Paulista Editora e de Jornais e Notícias Populares S. A.  
Recorridos — Mário Zilli e outros  
Advogados — Doutores J. Granadeiro Guimarães e Ulisses Riedel de Resende.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.  
Falou pelo recorrente o Doutor J. Granadeiro Guimarães e pelo recorrido o Doutor Sid H. Ridel de Figueiredo.  
Processo RR — 5361-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3.ª Região  
Recorrente — Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais  
Recorrida — Maria Gonçalves Machado  
Advogados — Drs. Renato Lopes de Moura e Márcio Flávio Salem Vidigal  
Resolveu-se sem divergência acolher a preliminar de deserção.  
Processo RR — 5371-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região  
Recorrentes — Augustinha Machado de Oliveira e Comércio e Representações Colombo Ltda.  
Recorridos — os mesmos  
Advogados — Advs. Alino da Costa Monteiro e Nicanor Luz  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso da empresa e em conhecendo do apelo da empregada, dar-lhe provimento para restabelecer sentença de origem  
Falou pelo empregado Dr. José Francisco Boselli.  
Processo RR — 5374-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrentes — Ary Amaral e outros  
Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.  
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. Rubem José da Silva.

Processo RR — 5397-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região  
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS  
Recorrido — Brasília Azevedo Valadares  
Advogados — Drs. Jorge Borba e Rogério A. C. Pinto  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, vencidos os Exmos. Senhores Ministro Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia.  
Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Min. Lima Teixeira.  
Processo RR — 45-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região  
Recorrente — Agro Tanino S. A. — Agrotan  
Recorridos — Flori Vieira de Matos e outros  
Advogados — Drs. José Alberto Couto Maciel e Jayro José Dornelles  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria dar-lhe provimento em parte, para excluir da condenação as verbas referentes aos familiares de seus empregados, efetivamente contratados, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrente Dr. José Alberto Couto Maciel.  
Processo RR — 48-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região  
Recorrente — Crefisul S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos  
Recorrido — Maria Adélia Santos Schmidt  
Advogados — Drs. Vera Maria Reis da Cruz e Maria Lúcia Vitorino Borba  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.  
Requeru prazo para juntada de procuração o duto patrono do recorrido.  
Falou pelo recorrido a Dra. Maria Lucia V. Borba.  
Processo RR — 49-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região  
Recorrente — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI  
Recorrido — Nilton Vieira  
Advogados — Drs. Telmo Rovira Martins e Moisés Rodrigues da Silva.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento, a fim de que retornem os autos ao TRT para novo julgamento, como entende de direito.  
Processo RR — 56-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Prefeitura Municipal de Petrópolis  
Recorrido — Mário Rodrigues da Silva  
Advogados — Drs. Roberto V. de Macedo e Waldir Joaquim Ribeiro de Oliveira.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.  
Processo RR — 79-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.  
Recorrido — Reynaldo Elias  
Advogados — Drs. Mário Barros Cruz T. Nogueira e Ulisses Riedel de Resende.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do

- recurso e por maioria, dar-lhe provimento, para acolher a incompetência arguida, vencido o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrido o Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 83-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Cândido Pereira da Silva  
Recorrido — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo  
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Waldemar Notrispe.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento da licença-prêmio. Falou pelo recorrente o Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 94-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — General Motors do Brasil S.A.  
Recorridos — Antonio Beijo e outros  
Advogados — Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Simonita F. Blikstein  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.
- Processo RR — 105-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.  
Recorrido — Paulo Ferdinando Ferri  
Advogados — Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Falou pelo recorrido o Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 167-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Francisco Ribeiro de Lima  
Recorrido — Produtos Alimentícios Kellogs Ltda.  
Advogados — Drs. Júlio Tinton e Ione Talar  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
- Processo RR — 168-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Cotonifício Guilherme Giorgi S.A.  
Recorrido — Angelo Romanin  
Advogados — Drs. Leon Gelsler e Ulisses Riedel de Resende  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que o TRT conheça do Recurso Ordinário e aprecie o mérito, como entender de direito. Falou pelo recorrido Dr. Rubem José da Silva e pelo recorrente Dr. Idélio Martins.
- Processo RR — 218-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 5.ª Região  
Recorrente — Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DER-BA.  
Recorrido — Miguel Alves Mendes  
Advogado — Dr. Cécerio Vilas Boas Pinto  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.
- Processo RR — 280-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — General Motors do Brasil S.A.  
Recorrido — Amaro João da Silva  
Advogados — Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Antonio Carlos de Mello  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.
- Falou pelo recorrido Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 285-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Jaime dos Santos  
Recorrida — Empresa Auto Ônibus Santo André S.A.  
Advogados — Drs. Antonio Marcos de Mello e Cesar Luchesi Cardoso  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo recorrente Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 286-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Eletro Radiobras S.A.  
Recorrido — Affonso Episcopo Filho  
Advogados — Drs. Edilberto Pinto Mendes e Jahyr Gardim  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.
- Processo RR — 291-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.  
Recorrido — Luiz Vicente Deziró  
Advogados — Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer sentença de origem, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrido o Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 394-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região  
Recorrente — ORBRAM S.A. — Organização Rlograndense de Serviços  
Recorrido — Mozart Bueno  
Advogados — Drs. João Paula Campagner e Éilda Rodrigues Costa  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.
- Processo RR — 400-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Virginia Silva de Lima  
Recorrido — Hospitais Senasa S.A.  
Advogados — Drs. Darcy Luiz Ribeiro e Paulo Cezar Aragão  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.
- Processo RR — 420-77  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Oswaldo Grillo  
Recorrido — FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.  
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor. Falou pelo recorrente o Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 502-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Gilberto José Soares  
Recorrido — Adenir Gomes de Moraes  
Advogados — Drs. Roberto de Freitas Castro e Cesar Pereira Machado.  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Min. Simões Barbosa.
- Processo RR — 510-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Colégio Comercial de Campos  
Recorrido — Sind. dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo.  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Falou pelo recorrente Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 567-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ.  
Recorrido — Luiz de Carvalho  
Advogados — Drs. Clemente Silveira de Paiva e Ulisses Riedel de Resende  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa. Falou pelo recorrente Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 569-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE  
Recorrido — Nerval Maia  
Advogados — Drs. José Cândido Galvão e Celestino da Silva Júnior  
Resolveu-se por maioria, não conhecer do recurso, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, relator. Redigirá o acórdão Sr. Ministro Simões Barbosa.
- Processo RR — 572-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Nilto Castro Magalhães  
Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.  
Advogados — Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira  
Resolveu-se sem divergência rejeitar a preliminar arguida e em conhecendo do recurso, por maioria, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lima Teixeira, relator e Fernando Franco.  
Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira. Falou p-recte. Dr. Rubem José da Silva.
- Processo RR — 575-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — General Motors do Brasil S.A.  
Recorridos — Célio Zapparoli e outros  
Advogados — Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Simonita F. Blikstein  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso.
- Processo RR — 675-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3.ª Região  
Recorrente — Enio Dias  
Recorrido — Banco Itaú S.A.  
Advogados — Drs. Walter Pugliano e Wally Mirabelli  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, revisor e o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira.
- Processo RR — 678-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Fazenda Jurema  
Recorridos — Barnabé Pereira Lima e outro  
Advogados — Drs. Alberto Miraglia e Fani Camargo da Silva  
Resolveu-se, por maioria, conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra da diferença salarial e 13º salário, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, revisor.
- Processo RR — 752-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região  
Recorrentes — Confecções Jack S.A. e Djanira Silva de Souza  
Recorridos — Os mesmos  
Advogados — Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro  
Resolveu-se sem divergência conhecer de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo da empresa, negar provimento, por unanimidade e quanto ao recurso da empregada, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer sentença de origem, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia. Falou pela empregada Dr. José Francisco Boselli.
- Processo RR — 830-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 4.ª Região  
Recorrentes — Maria Jussara Ferreira Henika e Produtec S.A. Indústria Mecânica de Precisão.  
Recorridos — Os mesmos  
Advogados — Drs. Alino da Costa Monteiro e Luiz Garcia Neto  
Resolveu-se sem divergência não conhecer do recurso da empresa e conhecendo do apelo do empregado, por maioria, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas extras, além do adicional, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia. Falou pelo empregado o Dr. José Francisco Boselli.
- Processo RR — 1.025-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3.ª Região  
Recorrente — Valter Moreira Icarai  
Recorrido — Diário de Minas S.A.  
Advogados — Drs. Mauro Thibald da Silva Almeida e João Batista Antunes de Carvalho.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem.
- Processo RR — 1.026-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3.ª Região  
Recorrente — Banco Itaú S.A.  
Recorrido — Aureliano Nestor Veado Filho  
Advogados — Drs. Paulo Henrique de C. Chamon e Mauro Thibald de S. Almeida.  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para a não integração das gratificações semestrais no 13º salário, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lima Teixeira, revisor e Alves de Almeida.
- Processo RR — 1.028-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Recurso de Revista de decisão do TRT da 3.ª Região  
Recorrente — Francisco de Melo  
Recorrido — Cruzeiro do Sul — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda.  
Advogados — Drs. Cássio Gonçalves e Affonso de Lígori Zulm  
Resolveu-se sem divergência conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer sentença de origem.

Processo RR — 1.054-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Hil-  
debrando Bisaglia  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Lima  
Teixeira  
Recurso de Revista de Decisão do TRT  
da 2ª Região  
Recorrente — FERPASSA — Ferrovia  
Paulista S.A.  
Recorrido — Filogônio Ribeiro e Sil-  
va  
Advogados — Drs. Antônio Miguel  
Pereira e Lázaro Bittencourt de Camar-  
go  
Resolveu-se sem divergência conhecer  
do recurso e dar-lhe provimento para que  
o TRT aprecie a deserção do Recurso  
Ordinário, como entender de direito.  
Falou p/récdo. Dr. José Francisco Bo-  
selli.

Processo RR — 1.055-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Si-  
mões Barbosa  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves  
de Almeida  
Recurso de Revista de Decisão do TRT  
da 2ª Região  
Recorrente — Associação de Ensino  
de Ribeirão Preto  
Recorrido — Marisa Heredia Seixas  
Advogados — Drs. Eny da Silva Soa-  
res e Adalberto Francisco Camello  
Resolveu-se sem divergência não conhe-  
cer do recurso.

Processo RR — 1.127-77  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Simões  
Barbosa  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Alves  
de Almeida  
Recurso de Revista de Decisão do TRT  
da 2ª Região  
Recorrentes — Carlos Ferreira Mega  
da Fossêca e outro  
Recorrido — Safron-Teitin S.A. — In-  
dústrias Brasileiras de Fibras  
Advogados — Drs. Nelson Scharff e  
Milton Ribeiro Landi  
Resolveu-se sem divergência conhecer  
do recurso e no mérito, dar-lhe provi-  
mento para anular acórdão de fls. 218-  
220, a fim de que outro seja proferido.  
Brasília, 9 de maio de 1977. — Jorge  
Aloise, Secretário da 1ª Turma.

## SEGUNDA TURMA

### Resumo da ata da nona Sessão Ordinária realizada em 19 de abril de 1977.

Presidente: Exmo. Senhor Ministro  
Starling Soares  
Procuradora: Dra. Norma Augusto  
Pinto  
Secretária: Dra. Neide Aparecida Bor-  
ges  
As 13,00 horas estavam presentes os  
Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho,  
Thélio da Costa Monteiro e Lomba Fer-  
raz (convocado).  
Havendo número legal, o Exmo. Se-  
nhor Ministro Presidente declarou aberta  
a sessão, determinando a leitura da  
ata da sessão anterior, a qual foi aprova-  
da sem restrições.

### Julgamento

Processo — RR-4093-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Orlando Coutinho  
Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Thélio da Costa Monteiro  
Recurso de revista de decisão do TRT  
2ª Região  
Recorrentes: José Alves e outro (Dou-  
tores Ulisses Riedel de Resende)  
Récdo.: FERPASSA — Ferrovia Paulista  
S.A. (Dr. Antonio Miguel Pereira)  
Resolveu-se rejeitar a preliminar de  
incompetência da Justiça do Trabalho  
arguida e não conhecer do recurso unani-  
memente. Pelos recorrentes falou o  
Doutor Sid H. Riedel Figueiredo.

### Resumo da ata da 10ª Sessão Ordinária realizada em 26 de abril de 1977.

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Star-  
ling Soares  
Procurador: Dra. Norma Augusto  
Pinto  
Secretária: Dra. Neide Aparecida Bor-  
ges.  
As 13,00 horas estavam presentes os  
Exmos. Srs. Ministros Orlando Coutinho,  
Victor Russomano e Solon Vivacqua.

O Exmo. Senhor Ministro Presidente,  
no início da Sessão, usou da palavra para  
desejar ao Exmo. Senhor Ministro So-  
lon Vivacqua um bom trabalho.  
Havendo número legal, o Exmo. Se-  
nhor Ministro Presidente declarou aberta  
a sessão, determinando a leitura da  
ata da sessão anterior, a qual foi aprova-  
da sem restrições.

### Julgamentos

Processo — AI — 493-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Mozart V. Russomano  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 1ª Região  
Agravante: Gretisa S.A. — Fábrica de  
Papel (Dr. João Baptista Liuzada Câ-  
mara)  
Agravados: Paulo José Castilho e ou-  
tros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se dar provimento ao agravo,  
a fim de que seja processada a revista,  
para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI — 1715-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Mozart V. Russomano  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravante: Construções e Comércio  
Camargo Corrêa S.A. (Dr. Roberto Fer-  
reira de Castro).  
Agravado: João Antonio da Silva —  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 1727-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Orlando Coutinho  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT 2ª Região  
Agravado: Alonso Ribeiro Duarte  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 2370-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Orlando Coutinho  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT 3ª Região  
Agravante: Financeira BMGE S. A. —  
Crédito, Financiamento e Investimen-  
to (Dr. Wenio Balbino de Castro)  
Agravado: João José Campos (Doutor  
Celso de Magalhães Pinto).  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3009-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Mozart V. Russomano  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT 2ª Região  
Agravante: Antonio Santos Carvalho  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3010-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Orlando Coutinho  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT 2ª Região  
Agravante: Valdir da Cunha Campos  
(Dr. José Cardoso Neto e Ulisses Riedel  
de Resende).  
Agravada: Companhia Siderúrgica Pau-  
lista — COSIPA (Dra. Tomoko Iris Alba  
Miyamura)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo unanimemente.

Processo — AI — 3186-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Starling Soares  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 5ª Região  
Agravante: Rede Ferroviária Federal  
S.A. (Dr. Eduardo Costa)  
Agravados: Ademar Teixeira Barbosa  
e outros (Dr. Ailton Daltro Martins)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo unanimemente.

Processo — AI — 3206-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Starling Soares  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 1ª Região  
Agravante: Companhia Estadual de  
Águas e Esgotos — CEDAE (Dra. Maria  
Angélica Allemand Fernandes da Costa)  
Agravado: Saint-Clair de Souza (Dou-  
tor Celestino da Silva Júnior)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo unanimemente.

Processo — AI — 3282-76  
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro  
Starling Soares  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 1ª Região

Agravados: Golden Cross — Assistên-  
cia Internacional de Saúde (Dr. Valério  
Resende)

Agravado: Almir Alves Miguel (Doutor  
Oswald Fuerth)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo unanimemente.

Processo — AI — 3287-76  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT 2ª Região  
Agravante: Darex Produtos Químicos e  
Plásticos Ltda. (Dr. Victor Luiz de Sal-  
les Freire)

Agravados: Jair Rodrigues e outros —  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo unanimemente.

Processo — AI — 3.466-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Star-  
ling Soares  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 3ª Região  
Agt: FERPASSA — Ferrovia Paulista S.  
A. (Dr. José Carlos Rutkowski Maciel)

Agravado: Januário Gomes Seabra  
(Dr. Lino Geraldo Pizzi)  
Resolveu-se negar provimento ao  
agravo unanimemente.

Processo — AI — 3.475-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Star-  
ling Soares  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 5ª Região  
Agravante: Petróleo Brasileiro S. A. —  
PETROBRAS — RLAM (Dr. Ruy Jorge  
Caldas Pereira e Cláudio A. F. Pen-  
na Fernandes)

Agravado: Terezinha da Silva Lemos  
(Doutor Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.488-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Star-  
ling Soares  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 1ª Região  
Agravante: Refinaria de Petróleo de  
Manguinhos (Dr. Luiz Tavares Corrêa  
Meyer)

Agravados: Waldemiro José Ferreira  
e outros (Dr. João Batista dos Santos)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.506-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart  
V. Russomano  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 5ª Região  
Agravante: Rede Ferroviária Federal  
S. A. (Dr. Eduardo Costa)

Agravados: Daniel Amaral de Olivei-  
ra e outros (Drs. Alino da Costa Mon-  
teiro e Anabal Alves dos Santos).  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.512-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlan-  
do Coutinho  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 6ª Região  
Agravante: Felino Teixeira Tenório —  
(Dr. José Sebastião Teixeira).

Agravado: Clínica Médica e Cirúrgica  
do Nordeste Ltda. — Clínicor (Doutor Jo-  
sé Diógenes G. de Vasconcelos)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.581-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Star-  
ling Soares  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 4ª Região  
Agravante: Banco União de Investi-  
mentos S. A. — Investbanco (Dra. Nor-  
ma Leal Podolsky Paes).

Agravado: Gilberto Raimundo Nedel  
(Dra. Lúcia Helena Escobar de Brito)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.629-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart  
V. Russomano  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravante: João Remigio Silva (Dr.  
Ulisses Riedel de Resende)

Agravado: Siderúrgica J. L. Alipertí  
S. A. (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)  
Resolveu-se dar provimento ao agravo,  
a fim de que seja processada a revista,  
para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI — 3.630-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlan-  
do Coutinho  
Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravantes: Pacifico Gomes Cardoso e  
outros (Dr. Tsuyoki Mori)

Agravado: Indústria e Comércio Mon-  
te Branco S. A.  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.642-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Star-  
ling Soares

Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravante: Ermenegildo Dal Lago —  
(Dra. Neusa Meillo Ficudo Pereira)  
Agravado: Olavo Alves de Almeida —  
(Dr. Tsuyoki Mori)

Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.  
Processo — AI — 3.657-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart  
V. Russomano

Agravado de instrumento de despacho  
do Juiz Presidente do TRT da 3ª Re-  
gião

Agravante: Companhia Industrial Be-  
lo Horizonte (Dr. José Carlos Rutowski-  
sch Maciel)  
Agravado: Laudelino Gonçalves Sá —  
(Dra. Maria Nazaré Fernandes)

Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.684-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Star-  
ling Soares

Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 1ª Região  
Agravante: Salão de Beleza Jamie —  
(Dr. Oswaldo Monteiro Ramos)  
Agravado: Tereza Romana de Almei-  
da

Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.782-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart  
V. Russomano

Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravante: Fundação Universidade  
Estadual de Londrina (Dr. Emmanuel  
Carlos)

Agravado: Ivanilde Aparecida Pereira  
Vieira Lima (Dr. Saturnino Fernandes  
Netto).

Resolveu-se dar provimento ao agra-  
vo, a fim de que seja processada a revista,  
para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI — 3.783-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlan-  
do Coutinho

Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravante: Antonio Rodrigues Santos  
(Dr. Antonio Rosella)

Agravado: Tecnomont — Projetos e  
Montagens Industriais S. A. (Doutor  
Alfredo Ellis Machado D'Oliveira)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.799-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlan-  
do Coutinho

Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravante: Companhia Municipal de  
Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias)

Agravado: Manoel Martins (Doutor  
Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se negar provimento ao  
agravo, unanimemente.

Processo — AI — 3.815-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Star-  
ling Soares

Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravante: Benedito Rosa Campos  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agravado: Light — Serviços de Eletri-  
cidade S. A. (Dr. Célio Silva)  
Resolveu-se negar provimento ao agra-  
vo, unanimemente.

Processo — AI — 3.827-76:  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlan-  
do Coutinho

Agravado de instrumento de despacho do  
Juiz Presidente do TRT da 2ª Região  
Agravante: Benedito Pedro Camargo  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agravado: FERPASSA — Ferrovia Pau-  
lista S. A. (Dr. Antonio Miguel Perai-  
ra)

Resolveu-se dar provimento ao agra-  
vo a fim de que seja processada a revista,  
para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI-38.232-76  
Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart  
V. Russomano  
Agravado de instrumento de despacho  
do Juiz Pres. do TRT da 9ª Região  
Agt: FERPASSA — Ferrovia Paulista  
S.A. (Dr. José Carlos Rutowski Maciel)

Agdo: Joaquim Victor Filho (Dr. Lino Geraldo Pizzi)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-3842-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT 3ª Região

Agte: Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A. (Dr. Cássio Gonçalves)

Agdo: Eduardo Luiz de Carvalho (Dr. Sílvio dos Santos Abreu)

Resolveu-se dar provimento ao agravo a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI-3843-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 3ª Região

Agte: Juarez Gomes Fialho (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agdo: Instituto Veterinário Rhodia — Mérieux S.A. (Dr. Juvenal Eufrásio Neves)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-3861-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5ª Região

Agte: Texaco do Brasil S.A. (Dr. José Carlos de Souza)

Agdo: Evandro Borges Teixeira (Dr. Euripedes Brito Cunha)

Resolveu-se dar provimento ao agravo a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI-2-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2ª Região

Agte: Margotti S. A. — Engenharia Indústria e Comércio (Dr. Henrique Pereira Carneiro Júnior)

Agdo: Gualtiero José Piccoli (Dr. Pedro Krina)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-48-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região

Agte: Prodoctor Rio — Produtos Farmacêuticos Ltda. (Dr. Hugo Mósca Filho)

Agdo: Luiz Fernando Nunes (Doutor Vicente de Paulo C. Maranhão)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-57-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região

Agte: Estado do Rio de Janeiro (Dr. Wilson Jorge Diab)

Agdo: Hildo Jorge Monteiro (Dr.)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-2-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2ª Região

Agte: Sílvio Ferreira dos Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agdo: LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-124-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região

Agte: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo (Dr. Irany Ferrari)

Agdo: Beatriz Ortiz (Dr. Carlos Gilberto Ciampaglia)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-144-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6ª Região

Agtes: José Barbosa da Silva e outros (Dr. Eduardo Jorge Maciel Griz)

Agdo: Usina Salgado S.A. (Dr. José Hugo dos Santos)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-146-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 6ª Região

Agte: América Futebol Clube (Doutor Edson Costa Coelho)

Agdo: Gilvan Rezende Braga Filho (Dr. Aramis Trindade)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-237-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 2ª Região

Agte: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade)

Agdo: Valdeir José Barrocas (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente.

Processo — AI-257-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 1ª Região

Agte: Manoel de Oliveira Aragão (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agdo: Companhia América Fabril — (Dr. Sérgio Moreira de Oliveira)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-284-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5ª Região

Agte: Loja Duas Américas S. A. — Comércio e Modas (Dr. José Teixeira)

Agdo: Edson Macedo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se não conhecer do agravo por deserto, unanimemente.

Processo — AI-286-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT 5ª Região

Agte: VARIG S.A. — Viação Aérea Rio Grandense (Dr. Renato Franco)

Agda: Vera Lúcia Fahe Prado (Dr. Ruy Ronald P. da Cunha)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI-380-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Pres. do TRT da 2ª Região

Agte: Pedro Rubens Carvalho Eleotério (Dr. Tsuyoki Mori)

Agdo: Móveis Pastore S.A. (Dr. Sérgio Rubens Maragliano)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 328-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Agravante: José Rubens Bessana — (Doutor Marcus Tomaz de Aquino)

Agravado: Banco Novo Mundo S. A. (Doutor Elcio Silva)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 559-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Agravante: Isao Ttatai (Doutor Milton Luiz Silva)

Agravado: Bloch Editores S. A. (Doutor Valério Rezende)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 561-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Agravante: Romero Evandro de Carvalho (Doutor Sebastião Flávio da Silva Filho)

Agravado: Financeira General Motors S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento (Doutor Cássio Mesquita B. Júnior)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 800-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Agravante: Grandi & Grandi Limitada (Doutor Alberto Luiz Braga Melo)

Agravado: José Moreira Pedrosa (Doutor Antonio Fiuminhan)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — AI — 802-77

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Agravante: Dóvilio Manussi (Doutor Sebastião Lázaro Balbo)

Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Doutor Joaquim A. Ferraz Negreiros)

Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo — RR — 1862-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região

Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Doutor José Antonio da Cunha)

Recorridos: Luiz Marques de Oliveira e outros (Doutor Afonso da Costa Monteiro)

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação ressaltando expressamente ao reclamante voltar com ação de enquadramento, unanimemente.

Pelo recorrente falou o Doutor Silvio Lorenz e pelo recorrido falou o Doutor Carlos Arnaldo Silva.

Processo — RR — 2575-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região

Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA. (Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)

Recorrido: Alencar Cerqueira Dias — (Doutor Antonio Medrado de Alcântara)

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, relator, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Processo — RR — 4650-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

Recorrentes: Paulo Monteiro de Lima e Estado do Rio de Janeiro (Doutores Ulisses Riedel de Resende)

Recorridos: Os mesmos

Resolveu-se não conhecer de ambos os recursos, unanimemente.

Pelos primeiros recorrentes falou a Doutora Solange V. de Souza.

Processo — RR — 4803-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Doutor Américo de Jesus Rodrigues)

Recorrido: José Crepaldi (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, declarando incorrente a deserção, determinar a volta dos autos ao Egrégio TRT, para julgamento do RO, unanimemente.

Pelo recorrido falou a Doutora Solange V. de Souza.

Processo — RR — 5328-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região

Recorrente: Padrão — Imobiliário e outro (Dr. José Coelho dos Santos)

Recorrido: Pedro Paulo Xavier da Silva (Dr. Alvanir Vieira Fortes)

Resolveu-se não conhecer o recurso, deserção e não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR — 5356-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região

Recte: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira)

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Recorrente: Banco da União de Investimentos S. A. — INVESTBANC — (Doutor José Carlos Cavalcanti de Araújo)

Recorrido: Lincoln de Souza Cavalcanti (Doutor Paulo de Moraes Pereira)

Resolveu-se conhecer em parte do recurso e dar-lhe provimento, para excluir da condenação os honorários do assistente, unanimemente.

Pelo recorrido falou o Doutor José Torres das Neves.

Processo — RR — 5004-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Doutor José Célio de Andrade)

Recorridos: Lício (Carvalho da Pó e outra (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se sem divergência conhecer em parte do recurso e, no mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho, relator, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diárias, horas de trânsito e ajuda de custo, mantendo-se a repercussão das diárias até então pagas, na base da maior indenização.

Justificará o voto o Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho e redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.

Pelos recorridos falou a Doutora Solange V. de Souza.

Processo — RR — 5187-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Recorrente: Wanda Mendes Vasconcelos (Doutor Renato Rúa de Almeida)

Recorrido: Arthur Lundgren Tecidos S. A. (Doutor Carlos Augusto Machado Faria)

Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Pela recorrente falou o Doutor José Torres das Neves.

Processo — RR — 5188-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Recorrente: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Doutor Maurício Azevedo Penna Chaves)

Recorrido: Rui Martins Versiani dos Anjos (Doutor Erasto Soares Veiga)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Recorrente: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Doutor Maurício Azevedo Penna Chaves)

Recorrido: Rui Martins Versiani dos Anjos (Doutor Erasto Soares Veiga)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Recorrente: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Doutor Maurício Azevedo Penna Chaves)

Recorrido: Rui Martins Versiani dos Anjos (Doutor Erasto Soares Veiga)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região

Recorrente: Banco Mineiro do Oeste S. A. (Doutor Maurício Azevedo Penna Chaves)

Recorrido: Rui Martins Versiani dos Anjos (Doutor Erasto Soares Veiga)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região

Recorrente: Padrão — Imobiliário e outro (Dr. José Coelho dos Santos)

Recorrido: Pedro Paulo Xavier da Silva (Dr. Alvanir Vieira Fortes)

Resolveu-se não conhecer o recurso, deserção e não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo — RR — 5356-76

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região

Recte: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira)



dústria e Comércio Ltda. (Dr. Victor Luiz de Salles Freire)

RR — 238-77 — TRT da 2.ª Região  
Recorrentes — Fazenda Niagara e Luiza Leme (Drs. João Luiz Ferrete e Miguelson David Isaac)

Recorridos — os mesmos.

RR — 325-77 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente — Adair João da Luz (Doutor Alino da Costa Monteiro)

Recorrido — Hércules S.A. — Fábrica de Talheres (Dr. Antonio Fagundes Garcia)

RR — 778-77 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Sérgio Pinho Carvalho)

Recorrido — Ivson Dias Costa (Doutor Luiz Vieira)

RR — 1065-77 — TRT da 5.ª Região  
Recorrente — Eustáquio Francisco Duarte (Dr. Eurípedes Brito Cunha)

Recorrido — Banco do Estado da Bahia S.A. — Banab (Dr. Carlos Mesquita de Souza)

RR — 4961-76 — TRT da 5.ª Região  
Recorrentes — Jorge Américo Silva e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorridos — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e outros — (Drs. Roberto Ramires Moledo e Aurélio Pires)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

AI — 3817-76 — TRT da 2.ª Região  
Agravante — Açotécnica S.A. — Microfusão de Aços Especiais (Dr. Antonio Bitincóf)

Agravado — Hélio Fedelso (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI — 37-77 — TRT da 4.ª Região  
Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Roberto Engel de Calasans)

Agravados — Elizeu Alvares da Silva e outros (Dr. Antonio Carlos V. Martins)

AI — 169-77 — TRT da 2.ª Região  
Agravante — Otávio Souza de Oliveira (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Agravada — Companhia Nitro Química Brasileira (Dr. Hernani Pinto Rodrigues)

AI — 188-77 — TRT da 2.ª Região  
Agravante — Ismael da Silva Rezende e outros (Dr. José Torres das Neves)

Agravante — Ismael da Silva Rezende e outros (Dr. José Torres das Neves)

Agravado — Banco Real S.A. (Doutor Adhemar Iervolino)

AI-202-77 — TRT da 2.ª Região  
Agravante — Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Antonio Miguel Pereira)

Agravados — Farides Orsatti e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

AI — 218-77 — TRT da 3.ª Região  
Agravante — Banco do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Antonio Manoel Leite)

Agravado — José Roberto Sfair Macedo

AI — 374-77 — TRT da 2.ª Região  
Agravantes — José Rodrigues Barbosa e outros (Dr. Rubens de Mendonça)

Agravada — Empresa Auto Ônibus Alto do Pari Ltda. (Dr. Mauricio de Campos Veiga)

AI — 603-77 — TRT da 2.ª Região  
Agravante — Carlos Henrique Mariano (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Agravado — Braseixos S.A. (Dr. Carlos Antonio Ambra)

AI — 3065-76 — TRT da 1.ª Região  
Agravante — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina (Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho)

Agravado — Lisis Siqueira e outros — (Dr. José da Fonseca Martins)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

RR — 4387-76 — TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Prefeitura Municipal de Petrópolis (Dr. Roberto V. de Macêdo)

Recorrido — Shirley do Amaral Mattos (Dr. Octavio L. de Moraes)

RR — 4830-76 — TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Bernardo José de Lima (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Recorrida — Rede Ferroviária Federal S.A. — 7.ª Divisão Leopoldina (Dr. Irwal Lucas de Azevedo)

RR — 5367-76 — TRT da 4.ª Região  
Recorrente — Setel S.A. (Dr. Tarcísio Battú Wichorwski)

Recorrido — Aristeu Nubias (Dra. Lídia Woida)

RR — 93-77 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade)

Recorrido — Eduardo Trindade (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

RR — 239-77 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Companhia Siderúrgica Paulista — Cosipa (Dra. Alina Maria Rocha Diniz)

Recorrido — Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnico, Artísticos Industriais Copistas Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado de São Paulo — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

R R — 327-77 — TRH da 4.ª Região  
Recorrente — Companhia Carris Portoalegrense (Dr. Levone Engel)

Recorrido — Jair Pinto Machado — (Dr. Luiz Ulisses do Amaral de Pauli)

RR — 784-77 — TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Lucia Maria Mendes — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido — S.A. — Materials Elétricos Same — (Dr. Vittorio Cassone)

RR — 1066-77 — TRT da 5.ª Região  
Recorrente — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Ruy M. de F. Serravallo)

Recorrido — Etevaldo Andrade Cardoso (Dr. José Martins Catharino)

RR — 62-77 — TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Antonio Pedro Celestino (Dr. Hélio de Miranda Guimarães)

Recorrido — Banco do Brasil S.A. — (Dr. Antonio Baptista Filho).

Brasília, 29 de abril de 1977. — *Neide Aparecida Borges.*

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. MINISTROS DA SEGUNDA TURMA

Em 25 de abril de 1977

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

AI — 341-76 — TRT da 3.ª Região  
Agte. — Mineração Morro Velho S.A. (Dr. Massaniello Lopes Cançado)

Agdos — Agostinho Ferreira Rabelo Neto e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)

AI — 242-77 — TRT da 1.ª Região  
Agte. — Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE (Dr. Antônio Esmeraldo da Silva)

Agdo. — Alvaro Reder (Dr. Celestino da Silva Júnior)

AI — 340-77 — TRT da 6.ª Região  
Agte. — Usina Serra Grande E. A. (Dr. Carlos Eduardo de Castro Duarte)

Agdo. — Amaro José da Silva (Dr. Moacyr Veras Rocha)

AI — 718-77 — TRT da 3.ª Região  
Agte. — David Fadel Tanure Filho —

Agdo.: S.A. Estado de Minas (Doutor Leila Azevedo Sette)

AI — 550-77 — TRT da 3.ª Região  
Agte.: S.A. Estado de Minas Gerais (Dra. Leila Azevedo Sette)

Agdo.: David Fadel Tanure Filho (Dr. Mauro Tribau da Silva Almeida)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivaqua

RR — 5346-76 — TRT da 2.ª Região  
Recte. — Geraldo Talarico e outros (Dr. Milton Borba Canicoba)

Recdo. — Usina Santana S.A. e Danilo Colletti (Dr.)

RR — 35-77 — TRT da 4.ª Região  
Rectes. — Banco Itaú S.A. e Di'eta Doroti de Oliveira (Drs. Salim Daou Júnior e José Torres das Neves)

Recorridos — Os mesmos

RR — 146-77 — TRT da 5.ª Região  
Recte. — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldo Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez)

Recdo. — Braz do Vale (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR — 214-77 — TRT da 1.ª Região  
Recte. — Jockey Club Brasileiro (Dr. Hugo Mósca)

Recdos. — Augusto Gomes e outros — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR-343-77 — TRT da 2.ª Região  
Recte. — Ovídio Faverão (Dr. José Torres das Neves)

Recdo. — Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dr. Joaquim A. Ferraz Nogueira)

RR-430-77 — TRT da 2.ª Região  
Recte. — Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Antônio Carlos Fernandes)

Recdos. — João Batista Gonçalves e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR-671-77 — TRT da 5.ª Região  
Recte. — Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Silva Costa)

Recdos. — Divaldo Nelson de Oliveira e outros (Drs. Alino da Costa Monteiro e Anibal Alves dos Santos)

RR-745-77 — TRT da 2.ª Região  
Rescte. — Pedro Lucínio (Dr. Daurio Paiva)

Recdo. — José Cândido de Lima Júnior (Dr. Rubens Nunes de Araújo)

RR-1071-77 — TRT da 7.ª Região  
Recte. — Hélio Ideburque Carneiro Leal (Dr. Vicente P. Quesado)

Recdo. — Serviço Social da Indústria (SESI) (Dr. Lauro Maciel Severiano)

RR-563-77 — TRT da 1.ª Região

Recte. — ASSAMP — Sociedade Civil Assessoria de Empresas Ltda. (Doutor Paulo Cesar Costeira)

Recdo.: — Alfredo Alves Carneiro Netto (Dr. José Antunes de Carvalho)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivaqua

AI — 109-77 — TRT da 2.ª Região  
Agte. — Rona do Ferreira Lima (Dr. Adiba Camis)

Agdo. — Alipide Barbosa da Silva — (Dr.)

AI-256-77 — TRT da 1.ª Região  
Agte. — Paulo Murilo da Silva Gu-tierres (Dr. José Quintella de Carvalho)

Agdo. — Yakult — Indústria e Comércio de Laticínios (Dr. Antônio Soares de Souza)

AI — 397-77 — TRT da 2.ª Região  
Agte. — Hotéis Vila Rica S. A. — (Dr. Alfredo C. Ricciardi)

Agdo. — Antônio Joaquim dos Santos (Dr. Muriel Nini)

AI-760-77 — TRT da 3.ª Região  
Agte. — Antônio Carlos Penha (Dr. Aloísio Maciel Ferreira)

Agdo. — Francisco Antônio da Silva (Dr. Abel Goulart Ferreira)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Solon Vivaqua

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano

RR-5288-76 — TRT da 5.ª Região  
Rectes. — José Amaral de Oliveira e Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás RPB\* (Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. —Fernandez)

Recdos. — Os mesmos

RR-5387-76 — TRT da 2.ª Região  
Recte. — Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. (Dr. Roberto Carlos Ferreira de Castro)

Recdos. — Francisco Rodrigues de Mattos e outros (Dr. Yoshikazu Sewada)

RR-41-77 — TRT da 4.ª Região  
Rectes. — Confeções Jack S. A. e Reny Pinto Pereira (Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro)

Recdos. — Os mesmos

RR-178-77 — TRT da 2.ª Região  
Recte. — Genera' Motors do Brasil S. A. (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)

Recdos. — Anísio Freitas da Silva e outros (Dr. Wilson Montagna)

RR-253-77 — TRT da 4.ª Região  
Recte. — Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Ivan Carlos Luzzatto)

Recdo. — Manoel Espindola e outros (Dr. Victor Douglas Nuñez)

RR-378-77 — TRT da 1.ª Região  
Recte. — Rodrigo da Silva Porto e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Recdo. — Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A.F.P. Fernandez)

RR-484-77 — TRT da 2.ª Região  
Recte. — Fazenda do Estado de São Paulo (Dr. Fernando Whitaker de Carvalho)

Recdo. — Ernani Pereira de Castro — (Dra. Rosa Maria de Carvalho)

RR-717-77 — TRT da 4.ª Região  
Rectae. — Pedro dos Santos (Doutor Hélio Alves Rodrigues)

Recdo. — Zivi S.A. — Cutelaria (Dr. Elio Carlos Englert)

RR-786-77 — TRT da 2.ª Região  
Redte. — Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Américo de Jesus Rodrigues)

Recdo. — Benedito Nogueira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR-1.202-77 — TRT da 2.ª Região  
Recte. — Agenor Conceição dos Santos (Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior)

Recdo. — Panificadora Marieta (Dr. Danilo Pompeu Amaral)

RR-1212-77 — TRT da 3.ª Região  
Recte. — Economia — Crédito Imobiliário S.A. "ECONOMISA" (Dra. Itália Maria Viglion)

Recdo. — Wesley Vieira Campos (Dr. Arthur de Oliveira)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano.

AI-3.596-76 — TRT da 1.ª Região  
Agte. — Banco do Estado do Estado de Minas Gerais S.A. (Dr. Ivo Braune)

Agdos. — Joaquim Pinto Gomes e outros (Dr. Haroldo de Castro Fonseca)

AI-245-77 — TRT da 1.ª Região  
Agte. — Banco Nacional do Norte SA (Dr. Francisco Durval C. Pimpão)

Agdo. — Maria da Graça Fonseca de Faria (Dr. Waldyr Niebeyer Filho)

(Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida)

## REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

N.º 52

(julho a setembro de 1976)

PREÇO: Cr\$ 70,00

## ICM

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

DIVULGAÇÃO

N.º 1.081

PREÇO:

Cr\$ 0,35

AI-367-77 — TRT da 2ª Região  
 Avte. — FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário B.C.T. Nogueira)  
 Agdo. — Maria Aparecida Lucas Garcia (Dr. Sérgio Mendes Valim)  
 AI-551-77 — TRT da 3ª Região  
 Agte. — Comércio e Indústria Irmãos Pereira S.A. (Dr. José Cabral)  
 Agdo. — José Martins Pereira (Dr. Lelia Azevedo Sette)  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Mozart Russomano  
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
 RR-5348-76 — TRT da 2ª Região  
 Recte. — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (Dr. Gilda Pereira)  
 Recdos. — Aparecido José da Paz e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 RR-36-77 — TRT da 4ª Região  
 Recte. — Luiz Valdez Menezes da Silva (Dr. Vilson A. R. Bilhalva)  
 Recdo. — Banco de Investimento Ipiranga S.A. (Dr. Sílvio Paulo M. Benites)  
 RR-81-77 — TRT da 2ª Região  
 Recte. — LIGHT — Serviço de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva)  
 Recdo. — Mauro Jesus de Souza (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 RR-164-77 — TRT da 4ª Região  
 Recte. — Almir Ferreira (Doutor Paulo Felipe Becker)  
 Recte. — Fin-Hab Associação de Poupança e Empréstimo (Dr. Paulo Serra)  
 RR-215-77 — TRT da 1ª Região  
 Recte. — Distribuidora Vitória de Produtos Alimentícios Ltda. (Carlos Eduardo Moritz)  
 Recdo. — Luiz Gomes da Silva (Dr. Jurandir Soares Pinto)  
 RR-321-77 — TRT da 4ª Região  
 Recte. — Fin-Hab Associação de Poupança e Empréstimos (Dr. Paulo Serra)  
 Recdo. — Francisco José Villaverde Barreto (Dr. Terezinha Gisela Chaise)  
 RR-344-77 — TRT da 1ª Região  
 Rectes. — Carlos Eugênio de Carvalho Coelho e outros e Rede Ferroviária Federal S.A. (Drs. Nydia G. P. Teixeira e Luiz Pereira de Souza)  
 Recdos. — Os mesmos  
 RR-431-77 — TRT da 2ª Região  
 Recte. — Volkswagen do Brasil S.A. (Dr. Antônio Carlos Fernandez)  
 Recdo. — João Batista Fessel e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 RR-712-77 — TRT da 4ª Região  
 Recte. — João Pedro Bittencourt Figueiredo (Dr. Raul Szulcowski)  
 Recdo. — Siderúrgica Riograndense S.A. (Dr. Ricardo Leão)  
 RR-719-77 — TRT da 3ª Região  
 Recte. — José Martins Pereira (Dr. Ordélio Azevedo Sette)  
 Recdo. — Comércio e Indústria Irmãos Pereira S.A. (Dr. José Cabral)  
 Recte. — General Motors do Brasil S.A. (Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)  
 Recdo. — Antônio Baptista Filho — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 RR-1.151-77 — TRT da 1ª Região  
 Recte. — Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão Leopoldina) (Doutor Miguel Koplin)  
 Recdo. Alcides Mendes da Rocha — (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
 TST, 3 de maio de 1977. — *Netde Aparecida Borges.*

### 11ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 19 de maio de 1977 (quinta-feira), às 13:00 horas

Processo TST nº AI-1.319-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
 Interessados: Conceição Faviero Mascarenhas e Banco Brasileiro de Descontos S.A.  
 Advogados: Doutores J. Ester Von Zucoalmeglio e Osmar José Martins  
 Processo TST nº AI-1.726-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: CENTECO (CETENCO) Engenharia S.A. e Manoel Soares dos Santos

Advogados: Doutores Johannes Dietrich Hecht e Riscalla Abdala Elias  
 Processo TST nº AI-2.634-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Companhia Docas de Santos e Osvaldo Antonio Pereira  
 Advogado: Doutor Klaus Meng  
 Processo TST nº AI-3.008-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: LIGHT — Serviço de Eletricidade S.A. e Arlindo Mariano da Silva  
 Advogados: Doutores Pedro Gordilho e Ulisses Riedel de Resende  
 Processo TST nº AI-3.336-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: José Bom e Metalúrgica S.A. — Indústria e Comércio  
 Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende  
 Processo nº AI-3.452-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
 Interessados: Antonio Pereira Silva e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ)  
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Clemente Silveira de Paiva  
 Processo nº AI-3.591-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
 Interessados: Auxiliadora Predial S.A. e Maria Terezinha Ribeiro Alves  
 Advogado: Doutor Sergio Alves de Oliveira  
 Processo nº 3.628-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Cláudio Antonio Polotto e Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A.  
 Advogados: Doutores José Torres das Neves e Carlos Roberto Husek  
 Processo nº AI-3.649-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Abélias Rodrigues da Silva  
 Advogados: Doutores Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende  
 Processo nº AI-3.650-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: José da Saúde Ventura e Companhia Municipal de Transportes Coletivos  
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Nelson Dias  
 Processo nº AI-3.655-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
 Interessados: Instituto Santa Tereziinha e Nair Fernandes Carneiro  
 Advogados: Doutores Mauro Thibau e Silva Almeida e Maria das Dores de Oliveira  
 Processo nº AI-3.781-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Eliza Bugallo Nascimento  
 Advogados: Doutores Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende  
 Processo nº AI-3.790-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
 Interessados: Companhia Jornalística J. C. Jarros e Carlos Pinheiro  
 Advogados: Doutores Carmelino Nestor Tosin e Mário Chaves  
 Processo nº AI-3.797-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região  
 Interessados: Banco do Ceará S.A. e José Augusto de Araújo Lima  
 Advogados: Doutores Antonio Araújo e Benedito de Carvalho Rêgo  
 Processo nº AI-3.804-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Aramando Serafim Neves  
 Advogados: Doutores Nelson Dias e Ulisses Riedel de Resende  
 Processo nº AI-3.841-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
 Interessados: Mauro Barbosa S.A. — Rádio Guarani  
 Advogados: Doutores Mauro Thibau da Silva Almeida e Ordélio Azevedo Sette  
 Processo nº AI-15-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
 Interessados: Equipe Técnica de Assessoria de Informações e Fernando Jorge Ferreira  
 Advogados: Doutores Newton Marques Coelho e Ulisses Riedel de Resende  
 Processo nº AI-26-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Guilherme Thomaz Piccolli  
 Advogados: Doutores Carlos Eduardo Garcez Baethgen e Antonio Carlos V. Martins  
 Processo nº AI-100-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Banco do Brasil S.A. e Hremelino José Marcelino  
 Advogados: Doutores Walter Vettore e Hremelino José Marcelino  
 Processo nº AI-105-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Antonio Borges Clemente e Companhia Docas de Santos  
 Advogados: Doutores Tânia Mariza Mítidiero e Klaus Menge  
 Processo nº AI-106-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Miguel Alberto Horta e Dersa — Desenvolvimento Rodoviário  
 Advogado: Doutor Cássio Raposo Novo  
 Processo nº AI-109-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Raimundo Ferreira Lima e Elipide Barbosa da Silva

Advogado: Doutor Adiba Camis  
 Processo nº AI-145-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região  
 Interessados: Companhia Internacional de Seguros e Antonio Vitorino Soares  
 Advogados: Doutores Manoel Vila Nova e Nailton Max de Brito  
 Processo nº AI-205-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Construtora de Armazens e Silos Armasil S.A. e Antonio de Jesus Maziero  
 Advogados: Doutores Pedro Luiz C. Vergueiro e Antonio Carlos Viana de Barros  
 Processo nº AI-214-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
 Interessados: Haras Minas Gerais S.A. e João Vieira  
 Advogados: Doutores Mauro Thibau da Silva Almeida e Nicanor Eustáquio P. Armando  
 Processo nº AI-256-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
 Interessados: Paulo Murilo da Silva Gutierrez e Yakult — Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.  
 Advogados: Doutores José Quintella de Carvalho e Antonio Soares de Souza  
 Processo nº AI-260-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
 Interessados: SODDY — Indústrias Químicas Ltda. e Lemuel Santos Santana  
 Advogados: Doutores Acyr Pereira da Motta e Waldyr Niemeyer Filho  
 Processo nº AI-267-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região  
 Interessados: Banco Itaú S.A. e Admilson Alves Feitosa  
 Advogados: Doutores Mauro Grinberg e Duval Rodrigues da Silva  
 Processo nº AI-283-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Ascendio Pereira das Neves  
 Advogados: Doutores Eduardo Silva Costa e Anibal A. dos Santos e Elino da Costa Monteiro  
 Processo nº AI-337-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região  
 Interessados: Usina Catende S.A. e Josefa Maria da Conceição  
 Advogados: Doutores Hélio Luiz F. Galvão e Floriano Gonçalves de Lima  
 Processo nº AI-387-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Antonio Carlos Morelli  
 Advogados: Doutores Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende  
 Processo nº AI-397-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Hotéis Vila Rica S.A. e Antonio Joaquim dos Santos  
 Advogados: Doutores Alfredo C. Ricciardi e Muriel Nini  
 Processo nº AI-405-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Romeu Correntino de Melo Lima e Banco Itaú S.A.  
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Wally Mirabelli  
 Processo nº AI-423-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Vicente Ferreira da Silva e Saturno Nakamura  
 Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende  
 Processo nº AI-430-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Washington Luiz Payares e Marte — Metalúrgica Mogi S.A. Indústria e Comércio  
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Lidice Ramos Costa Guanaes  
 Processo nº AI-431-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Clínica São Lucas e Paulo Henrique Moraes Ribeiro Sampaio  
 Advogados: Doutores Miguel Alfredo Malufe Neto e José Aparecido Castilho  
 Processo nº AI-476-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
 Interessados: FIN-HAB Associação de Poupança e Empréstimo e Nidia Maria Cridido de Souza  
 Advogados: Doutores Paulo Serra e Eutichiano Davi Neto  
 Processo nº AI-485-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
 Interessados: Wilson da Silva Passos e Empresa Gazômetro de Transportes Ltda.  
 Advogados: Doutores Beatriz Flores dos Santos e Reinaldo Peruzzo Júnior  
 Processo nº AI-487-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
 Interessados: CIBRASIL — Companhia Brasileira de Empreendimentos Comerciais e Hélio Nunes da Costa  
 Advogados: Doutores Paulo Vieira Camargo e Francisco Araújo e José Torres das Neves  
 Processo nº AI-499-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
 Interessados: Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro e Antonio Guedes de Holanda  
 Advogados: Doutores Frederico Sanchez Renne e Frederico Gordilho  
 Processo nº AI-502-77  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Hermes Boverotti  
 Advogados: Doutores Armando Pedro e Mário Ferrarini  
 Processo nº AI-534-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.  
 Interessados: Peixoto Gonçalves S.A. — Indústria e Comércio e Augusto Braga Costa.  
 Advogados: Doutores Ubirajara E. Tavares de Melo e Silvio Santana Filho.  
 Processo nº AI-535-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.  
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Sergio Ruy Sanjuan Ganim.  
 Advogados: Doutores Leila Vita e Gabriel Nunes.  
 Processo nº AI-547-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.  
 Interessados: Helena Reis do Rosário e Maria Josephine Anna Boono.  
 Advogados: Doutores Ana Maria Crispino Gomes e Rosomiro Arrais.  
 Processo nº AI-551-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.  
 Interessados: Comércio e Indústria Irmãos Pereira S. A. e José Martins Pereira.  
 Advogados: Doutores José Cabral e Leila Azevedo Sette.  
 Processo nº AI-554-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
 Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Angela Maria Ribeiro Gonçalves.  
 Advogados: Doutores Fernando C. Falcão Barcellos e Celestino da Silva Júnior.  
 Processo nº AI-557-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Roberto Luiz Machado.  
 Advogado: Doutor Luiz Azevedo  
 Processo nº AI-599-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Orlando Alves de Araújo.  
 Advogados: Doutores Maria A. A. Fernandes da Costa e Celestino da Silva Júnior.  
 Processo nº AI-668-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região.  
 Interessados: Incorporadora Bom Retiro Limitada e Omar Claro de Oliveira.  
 Advogado: Doutor Gentil Telles  
 Processo nº AI-669-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.  
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Basílio Batista Lopes.  
 Advogados: Doutores Silva Costa e Alino da Costa Monteiro.  
 Processo nº AI-673-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão Leopoldina) e Manoel Martins Costa.

Advogados: Doutores Ayrton Ribeiro da Costa e José da Fonseca Martins.  
 Processo nº AI-687-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Bordelia S. A. Indústria Mecânicas e Odair Russo.  
 Advogados: Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior e João Carlos Marinho  
 Processo nº AI-842-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Ana da Conceição e Condomínio Edifício Ncssa Senhora Aparecida.  
 Advogados: Doutores Romeu Giora Júnior e Wieslaw Chodyn.  
 Processo nº AI-854-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Sebastião Ribeiro de Souza e Roberto Rezende Junqueira — Fazenda Santa Laura).  
 Advogado: Doutor Almir Pazzianotto Pinto.  
 Processo nº RR-3989-76  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Antonio Maia Lima.  
 Advogados: Doutores José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende.  
 Processo nº RR-4080-76  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ) e Ibrahim Paulino de Oliveira.  
 Advogados: Doutores Sergio Augusto Fontenele Lima e Ulisses Riedel de Resende.  
 Processo nº RR-48176-76  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.  
 Interessados: Davino Bispo de Santana e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RLAM (Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez).  
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez.  
 Processo nº RR-4952-76  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.  
 Interessados: Banco Itaú S. A. e Fernando Ataíde.  
 Advogados: Doutores Paulo Henrique de Carvalho Chamon e José Torres das Neves.  
 Processo nº RR-5120-76  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
 Interessados: Celso de Freitas e Sachs S. A. — Engenharia e Comércio.  
 Advogados: Doutores Mário Chaves e Ligia Gomes Torres Duarte Peixoto  
 Processo nº RR-5297-76  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Cesário Benedito Rosalém e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.  
 Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antonio Miguel Pereira.  
 Processo nº RR-5299-76  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Bernardino Pistille Filho.  
 Advogados: Doutores José Célio de Andrade e Lázaro Bittencourt de Camargo.  
 Processo nº RR-5346-76  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Geraldo Talarico e outro e Usina Santana S. A. e Danilo Coletti  
 Advogado: Doutor Milton Borba Canicoba.  
 Processo nº RR-15-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Alcides Moraes Sampaio e Manoel Barbosa.  
 Advogados: Doutores Antonio Ivan Athié e Winston Sebe.  
 Processo nº RR-118-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Vitor Russomano  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Victório Baratti.  
 Advogados: Doutores Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende.  
 Processo nº RR-146-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.  
 Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA. e Braz do Valle.  
 Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende.  
 Processo nº RR-214-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: Jockey Club Brasileiro e Augusto Gomes e outros.  
 Advogados: Doutores Hugo Mósca e Ulisses Riedel de Resende.  
 Processo nº RR-224-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Companhia Municipal de Transporte Coletivos e Epifânio dos Santos.  
 Advogados: Doutores José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende.  
 Processo nº RR-271-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Revisor: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
 Interessados: Nilc Feller Azambuja e Banco Sul Brasileiro S. A.  
 Advogados: Doutores José Torres das Neves e Paulo José da Rocha.  
 Processo nº RR-274-77  
 Relator: Excmo. Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Custódio.  
 Advogados: Doutores Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 476-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: L. C. L. — Serviços de Eletricidade S. A. e Jandro Pereira Furtado.  
 Advogados: Doutores Célio Silva e Arminio Costa Filho.

Processo nº RR — 499-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Victor Russomano  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Volkswagen do Brasil S. A. e José Barroso e outro.  
 Advogados: Doutores Antonio Carlos Fernandez e José Carlos da S. Arouca e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 563-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: ASSEMP — Sociedade Civil Assessores de Empresas Limitada e Alfredo Alves Carneiro Netto.  
 Advogados: Doutores Paulo Cesar Costeira e José Antunes de Carvalho.

Processo nº RR — 671-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.  
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Divaldo Nelson de Oliveira e outros.  
 Advogados: Doutores Eduardo Silva Costa e Alino da Costa Monteiro e Anibal Alves dos Santos.

Processo nº RR — 719-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.  
 Interessados: José Martins Pereira e Indústria Irmãos Pereira S. A.  
 Advogados: Doutores Ordélio Azevedo Sette e José Cabral.

Processo nº RR — 764-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
 Interessados: Banco do Brasil S. A. e Dennis Marcelo de Lima Molarinho.  
 Advogados: Doutores Felipe Sancho-tene Trindade e José Torres das Neves.

Processo nº RR — 767-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.  
 Interessados: Companhia Textil Santa Elizabeth e Eva Maria de Fátima Pereira.  
 Advogados: Doutores Paulo Ernesto Salvo e Nicanor Eustáquio P. Armando

Processo nº RR — 781-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — Temadre e Moacyr Menezes.  
 Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez e Antonio Jorge Pereira.

Processo nº RR — 80-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região.  
 Interessados: Pedronia Frida H. Schneider e outras e Irmandade Santa Casa de Misericórdia.  
 Advogados: Doutores Carlos F. P. Araújo e Emílio Rothfuchs Neto.

Processo nº RR — 1071-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Solon Vivacqua  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região.  
 Interessados: Helio Ideburque Carneiro Leal e Serviço Social da Indústria — SESI.  
 Advogados: Doutores Vicente P. Que-sado e Lauro Maciel Severiano.

Processo nº DRR — 1105-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Interessados: Murilo de Moraes Miranda e Companhia Ferro Brasileiro.  
 Advogados: Doutores Hezick Muzzi Filho e José Anacleto Ferreira.

Processo nº RR — 1107-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart V. Russomano  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Espécie: Recurso de Revista de

decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Hélio Gregório.  
 Advogados: Doutores Walter Scaramuzzi e Sebastião Lázaro Balbo

Processo nº RR — 1120-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Maria Inês Mayer.  
 Advogados: Doutores Marcos Flávio Bezerra Muller e José Torres das Neves.

Processo nº RR — 1153-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão — Leopoldina) e João Cordeiro de Andrade e outros.  
 Advogados: Doutores Ary Alves de Moraes e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR — 1178-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.  
 Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Arlindo Spina Aba e outros.  
 Advogados: Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Carlos Augusto Ferezin Olivati.

Processo nº RR — 1188-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: Vitorino Meirelles Júnior e outros e Rede Ferroviária Federal S. A.  
 Advogados: Doutores Divani Queiroz Alves e José Argentino.  
 Processo nº RR — 1275-77  
 Relator: Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech  
 Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho  
 Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.  
 Interessados: William Capdeville Albuquerque e Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina.  
 Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Argentino da Silva.  
 As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.  
 Brasília, 11 de maio de 1977. — *Netde Aparecida Borges*, Secretária da Segunda Turma.

**TERCEIRA TURMA**

RESUMO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1977

Presidente — Carlos Alberto Barata Silva  
 Procurador — Pinto Bandeira  
 Secretário — Doutor Mário de A. M. Pimentel Jr.  
 Abriu-se a Sessão às 13,00 horas, presentes os Excelentíssimos Senhores; Ministros Vieira de Mello, Coqueijo Costa e Lomba Ferraz.  
 O Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista não compareceu por motivo justificado.  
 Encerrou-se a Sessão às 19,00 horas, não tendo sido esgotada a Pauta.

**Julgamentos**

AI — 795-77:  
 Relator — Lomba Ferraz  
 RR de Decisão da 5.ª Região  
 Recorrente — Paes Mendonça S. A. (Dr. Carlos Alfredo C. Guimarães)  
 Recorrido — Jorge Antonio Angelo Nascimento (Dr. Edson Góes).  
 Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.  
 RR — 4.966-74:  
 Relator — Lomba Ferraz  
 Revisor — Coqueijo Costa  
 RR da Decisão do TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Construtora Giobbi S. A. (Dr. Dudval Emilio Cavallari)  
 Recorridos — Firmino Cardoso e outros (Dr. Moacyr Collaço)  
 Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (Relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (Revisor).

RR — 921-75:  
 Relator — Lomba Ferraz  
 Revisor — Coqueijo Costa  
 RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
 Recorrente — Osiris dos Santos Diniz (Dr. Carlos Arnaldo Selva)  
 Recorrido — Malucelli & Filhos Limitada (Dr. Pedro Paulo Vitola)  
 Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, na parte relativa aos efeitos do adicional e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para reincluir na condenação, o adicional insalubridade em grau médio, a partir da data em que tal condição trabalhou o empregado, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (Relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (Revisor). Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva  
 RR — 965-75:  
 Relator — Lomba Ferraz  
 Revisor — Coqueijo Costa  
 RR de Decisão do TRT da 1.ª Região  
 Recorrente — Elevadores Otis S. A. e Ricardo Figueiredo Lima (Dr. Affonso Carlos Agapito da Veiga e Roberto Bastos Gonçalves)  
 Recorrido — Os mesmos  
 Resolveu-se, determinar a remuneração do processo, a partir de fls. 199 e, não conhecer de ambas as revistas simultaneamente interpostas.

**CÓDIGO  
 DE  
 PROCESSO  
 CIVIL**

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973  
 com as corrigendas da  
 LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

—o—

<b>DIVULGAÇÃO</b>	<b>PREÇO</b>
N.º 1.224	3.ª Edição Cr\$ 30,00

**ÍNDICES  
 DA  
 LEGISLAÇÃO FEDERAL**

1973

<b>DIVULGAÇÃO</b>	<b>PREÇO:</b>
Nº 1.247	Cr\$ 45,00

RR — 1.542-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Manuel Antonio Teixeira de Carvalho (Dr. Celso Soares)  
Recorrido — Companhia de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara (Dr. Sergio Augusto Fontenele Lima).  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1.º grau, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz (Relator) e Coqueijo Costa (revisor). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello. Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR — 1.593-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrentes — Francisco Hugo Vieira de Freitas e outros (Dra. Tânia Mariza Mitidiero)  
Recorrido — Editora Danúbio Ltda. (Dr. Antonio de Souza Nogueira Filho)  
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor) e, no mérito, unanimemente dar-lhe provimento, para acrescentar a condenação o 13.º salário proporcional, relativo ao ano de 1972.

RR — 1.674-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — André Pescarini (Doutor Ovidio Tucunduva Júnior).  
Recorrido — Fernando Sebastião e outro (Dr. Francisco de Assis Pereira)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR — 1.868-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Pirajui e Baurú (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Recorrido — Agro Pastoral Minerva Ltda. (Dr. Paulo Francisco Martins Monte Alegre)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR — 2.019-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrentes — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e osa Roviezzo e outros (Dr. José Maria de Castro Bernils e Ulisses Riedel de Resende).  
Recorrido — Os mesmos  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas simultaneamente interpostas. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 2.025-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (Dr. Milton Mesquita de Toledo).  
Recorrido — Aparecido Flávio (Doutor Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, quanto a preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 2.539-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Alberto Lopes Maia — (Dr. Paulo César de Oliveira)  
Recorrido — Oridson do Amaral Cardoso (Dr. Itair Silva)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para que baixem os autos, para que o Egrégio Regional julgue o Recurso Ordinário, como de direito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.

RR — 2.545-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Mac Cann Erickson Tópicidade Ltda. (Dr. Cássio Mesquita Barros)

Recorrido — José Maria Campos Manso (Dr. Jorge de Moraes)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutor Juracy Galvão Júnior.

RR — 2.564-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Controles Automáticos Seram e Ltda. e Francisco Romero Gomes (Dr. Ulisses Riedel de Resende e Antonio M. de Mello).  
Recorrido — Os mesmos  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas simultaneamente interpostas. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 2.577-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Norvina Honorato dos Santos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recorrido — Malharia It Ltda. (Doutor Francisco Rodrigues de Miranda)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista na parte relativa a férias e 13.º salário e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescentar na condenação as parcelas de férias e 13.º salário, proporcionais. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 2.578-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Transportes 1.001 Cruzeiro Ltda. (Dr. Johannesh Dietrich Hecht)  
Recorrido — João Domingos Roque (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR — 2.616-75:  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Maria Hilda Miranda (Dra. Ana Luiza Portugal Gouvêa).  
Recorrido — BRASCOPA — Indústria de Móveis de Aço Ltda. (Dr. Michel Jorge).  
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, na parte relativa ao salário maternidade vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator) e, no mérito dar-lhe provimento, para mandar pagar 12 semanas de salário-maternidade. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor).

RR-2.638-75  
Relator J Lomba Ferraz.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrente — Armando Ceribino e FEPASA - Ferrovia Paulista S.A. (Doutor Alino da Costa Monteiro e José Celso de Andrade).  
Recorrido — Os mesmos.  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa, pela preliminar de incompetência; quanto ao mérito, por maioria, dela conhecer vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator) e, unanimemente, negar-lhe provimento; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela conhecer, na parte relativa ao adicional de Transferência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello. Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RR-2.679-75  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. (Dr. Hirose Pimpão).  
Recorrido — José Antonio Avila de Medeiros Martins (Dr. Acrísio Moraes Rêgo Bastos).  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. José Tórres das Neves.

RR-3.039-75  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Recorrente — Companhia Carris Porto Alegre e Roberto Escobar Marques (Dr. Levone Engel e Alino da Costa Monteiro).  
Recorrido — Os mesmos.  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, da ré apenas na parte relativa ao salário complessivo e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator); quanto a revista do autor unanimemente, dela conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo 2.º recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR-3.147-75  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Aristoteles Bittencourt Moscoso de Jesus (D.ª. Maria Beatriz Soares da Silva).  
Recorrido — Merck Sharp e Dohme — Indústria Química e Farmacêutica Limitada (Dr. Alair Haddad).  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.  
RR-3.527-75  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrente — Francisco Abate Neto e Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Walter Scaramuzzi).  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação o pagamento da gratificação semestral; quanto a revista da ré, unanimemente, dela não conhecer.

RR-3.638-75  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrente — S. A. Frigorífico Anglo (Dr. Umberto de Melo Carvalho).  
Recorrido — Jovina Alves Costa (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator) e, no mérito, unanimemente, negar-lhe provimento. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-3.646-75  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Banco Real e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias (Dr. Eugênio Afonso Silva e Acrísio de Moraes Rêgo Bastos).  
Recorrido — Os mesmos.  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista do Banco; quanto a revista do Sindicato, por maioria, dela não conhecer, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo 2.º recorrente Dr. José Tórres das Neves.

RR-4.236-75  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Recorrente — Areial Capuame (Dr. Dr. Cirgilio Barros de Sá).  
Recorrido — João Alves Carrilho (Dr. Juarez José de Souza Wanderley).  
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Exmos. Srs. Ministro Coqueijo Costa (revisor) e Vieira de Mello. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Eraldo Amaral de Albuquerque.  
RR-4.706-75  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrentes — Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores em Edifícios de São Paulo e Luiz R. Moraes e outra (Dr.

RR-1.523-76  
Relator — Barata Silva.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Recorrente — Transportes Realeza da Bahia Ltda. (Dr. Luiz Riedel F. S. Drummond).  
Recorrido — Arnaldo Conceição Fernandes (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-1.562-76  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Vieira de Mello.  
RR de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Nelson de Paula Silveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recorrido — Banco do Brasil S. A. (Dr. Wolney Ceneviva)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista pela preliminar de ilegitimidade de representação não prequestionada e, quanto ao mérito, unanimemente, dela conhecer e, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1.º grau. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende. Falou pelo recorrente Dr. Elpidio Araújo Neres.

RR-2078-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Luiza Vanilda Burato e Indústrias de Confeções Fox Ltda. (Dr. Alino da Costa Monteiro e Gisa N. M. da S. Cocco).  
Recorridos — Os mesmos.  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator); quanto a revista da empregada unanimemente, dela conhecer e, no mérito por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer in totum a decisão de 1.º grau, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR-2.334-76  
Relator — Barata Silva.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrente — Banco do Brasil S. A. (Dr. Walfrido de Sousa Freitas).  
Recorrido — Carlos Tallarico (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-2.433-76  
Relator — Vieira de Mello.  
Revisor — Barata Silva.  
RR de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

RR-2.433-76  
Relator — Vieira de Mello.  
Revisor — Barata Silva.  
RR de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

José Alberto Couto Maciel e Luiz R. de Moraes).  
Recorridos — Os mesmos.  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas simultaneamente interpostas. Falou pelo 1.º recorrente Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR-663-76  
Relator — Vieira de Mello.  
Revisor — Barata Silva.  
RR de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Light — Serviços de Eletricidade S. A. (Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho).  
Recorrido — Nelson Pires Cabral (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, quer quanto a preliminar, quer quanto ao mérito, vencido o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR-667-76  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Vieira de Mello.  
RR de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Recorrente — Edilson Linhares Lopes (Dr. Arnon Ribeiro dos Santos)  
Recorrido — Indústrias de Chocolate Lacta S. A. (Dra. Moema Baptista).  
Resolveu-se, unânime e preliminarmente, rejeitar a ilegitimidade dos despachos prolatados pelo Vice-Presidente do 1.º Regional, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1.º grau.

RR-1.523-76  
Relator — Barata Silva.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Recorrente — Transportes Realeza da Bahia Ltda. (Dr. Luiz Riedel F. S. Drummond).  
Recorrido — Arnaldo Conceição Fernandes (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-1.562-76  
Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Vieira de Mello.  
RR de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Nelson de Paula Silveira (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recorrido — Banco do Brasil S. A. (Dr. Wolney Ceneviva)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista pela preliminar de ilegitimidade de representação não prequestionada e, quanto ao mérito, unanimemente, dela conhecer e, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1.º grau. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende. Falou pelo recorrente Dr. Elpidio Araújo Neres.

RR-2078-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Luiza Vanilda Burato e Indústrias de Confeções Fox Ltda. (Dr. Alino da Costa Monteiro e Gisa N. M. da S. Cocco).  
Recorridos — Os mesmos.  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator); quanto a revista da empregada unanimemente, dela conhecer e, no mérito por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer in totum a decisão de 1.º grau, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello (revisor). Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR-2.334-76  
Relator — Barata Silva.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Recorrente — Banco do Brasil S. A. (Dr. Walfrido de Sousa Freitas).  
Recorrido — Carlos Tallarico (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-2.433-76  
Relator — Vieira de Mello.  
Revisor — Barata Silva.  
RR de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

Recorrido — Adélia dos Santos Teixeira (Dr. Ruy Conceição Pedreira).

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para que se deduza da condenação a importância já recebida da Petros, apurada a diferença. Falou pelo recorrente Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-3.338-76

Relator — Starling Soares.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 1ª Região.  
Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina (Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho).

Recorrido — Manoel Moura 2º (Dr. Alino da Costa Monteiro).  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional, aprecie e julgue o Recurso Ordinário, como de direito.

RR-3.783-76

Relator — Lomba Ferraz.  
Revisor — Vieira de Mello.  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — S. A. — O Estado de São Paulo (Dra. Regina Célia Carneiro Cardoso).

Recorrido — Armando Andreoto (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Resolveu-se, ocorreu empate na votação os Exmos. Srs. Ministro Lomba Ferraz (relator) e Vieira de Mello (revisor), conheciam da revista e os Exmos. Srs. Ministro Coqueijo Costa e Barata Silva, dela não conheciam.

RR-4.174-76

Relator — Vieira de Mello.  
Revisor — Barata Silva.  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrente — Fazenda do Estado de São Paulo (Dr. Sergio Pinho Carvalho).  
Recorrido — Claudio Lorfeice (Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira).  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista na parte relativa a incompetência e, no mérito, negar-lhe provimento.

RR-4.531-76

Relator — Vieira de Mello.  
Revisor — Starling Soares.  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região.  
Recorrentes — Caiuby de Barros Centofante e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).  
Recorrido — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. José Célio de Andrade).  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, decliná-la para a do Estado de São Paulo, devendo os autos serem remetidos a uma das varas da Fazenda Pública, daquele Estado. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-4.613-76

Relator — Starling Soares.  
Revisor — Coqueijo Costa.  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região.  
Recorrente — Adão Barbosa (Dr. Clovis G. Russomano).  
Recorrido — Anselmo Faustini — Posto da Lombrá (Dr. Antonio Carlos Martins).

Resolveu-se, por maioria, conhecer da revista, na parte relativa as horas extraordinárias habituais, vencido o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares (relator) e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Sr. Coqueijo Costa (revisor).

RR-4615-76

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente — Luiz Fernandes Adolfo Silveira (Dr. Mário Chaves)  
Recorrido — Clemente Cifali S. A. — Máquinas (Dra. Vera Regina Della Pozza Reis)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas excedentes da jornada normal, inclusive com o adicional da lei, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz.

RR-4673-76

Relator — Barata Silva  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — José Gomes do Nascimento Júnior (Dr. José Tôres das Neves)

Recorrido — Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A. (Dr. Paulo Cesar Gontijo)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a compensação dos valores devidos a título de horas extras com os valores recebidos a título de comissão de função. Falou pelo 1º recorrente Dr. José Tôres das Neves. Falou pelo 2º recorrente Dr. Márcio Gontijo

RR-4705-76

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 5ª Região  
Recorrente — Antonio de Carvalho Moreira (Dr. Jairo Andrade de Miranda)

Recorrido — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RRAM (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

RR-4728

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Banco Itaú S. A. (Dr. José Januário Pinto Júnior)  
Recorrido — Gilberto Pizzutto (Doutor José Tôres das Neves)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, na parte relativa a honorários e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba de honorários advocatícios. Falou pelo recorrente Dr. José Tôres das Neves.

RR-4805-76

Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrentes — Luiz Pagliarini e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recorrido — Linhas Corrente S.A. — (Dr. J. Granadeiro Guimarães)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende. Falou pelo recorrente Dr. Hugo Mósca.

RR-4661-76

Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Banco do Brasil S. A. (Dr. José Inaldo Silva Monteiro)  
Recorrido — Olavo Pires de Queiroz — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR-4865-76

Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Banco do Brasil S. A. (Dr. José Inaldo Silva Monteiro)  
Recorrido — João Tôres de Azevedo (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutor Elpidio A. Neves. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-4905-76

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente — Embrasa — Indústria de Embalagens Brasileiras S. A. (Doutor Hamilton Rey Alencastro)  
Recorrido — Ieda Terezinha Pitano de Avila (Dr. Flávio José Zanini)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-4965-76

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Fepasa — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Antonio Miguel Pereira)  
Recorrido — Henrique Peirera da Silva 1º (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-4977-76

Relator — Barata Silva  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrentes — Francisca Rosa Guimarães dos Santos e Metalúrgica Matarazzo S. A. (Dr. Alino da Costa Monteiro e Ello Carlos Englert)  
Recorridos — Os mesmos

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa; quanto à revista da reclamante, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa (revisor) e Vieira de Mello. Falou pelo 1º recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR-5051-76

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Ascendino Souza Pinto (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recorrido — Fepasa — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Joaquim Antonio de L. P. de Moura)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para que o Egrégio Regional, conheça e julgue o Recurso Ordinário, tempestivamente interposto. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-5055-76

Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrentes — Agenor Silveira Pupo e outros e Fepasa — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade)  
Recorridos — Os mesmos  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer de ambas as revistas simultaneamente interpostas. Falou pelo 1º recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-5106-76

Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Banco do Brasil S. A. (Dr. José Inaldo S. Monteiro)  
Recorrido — Eduardo Linardi (Doutor Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, face às Súmulas 41 e 52. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Elpidio de Araújo Neres. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-5087-76

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Fepasa — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Antonio Miguel Pereira)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista. Falou pelo recorrente Doutor Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto a prescrição e no mérito, dar-lhe provimento, em parte, para restabelecer a sentença de 1º grau. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-5169-76

Relator — Barata Silva  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Fepasa — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira)  
Recorrido — Lauro Passarinho de Oliveira (Dr. Nilo Rodrigues Padilha)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão original, determinando a remessa dos autos para uma das varas da Fazenda Estadual de São Paulo.

RR-5286-76

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 5ª Região  
Recorrente — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. (Dr. Ruy Jorge C. Pereira)  
Recorrido — Julio Manoel da Silva — (Dr. Dubens Mário de Mendonça)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. A revista da Empresa, não foi conhecida pela preliminar unanimemente, tendo sido conhecida, apenas na parte meritória, por divergência. Falou pelo recorrente Dr. José Tôres das Neves.

RR-5306-76

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 1ª Região  
Recorrente — Francisco Alfredo Lopes Martins (Dr. José Tôres das Neves)  
Recorrido — Banco do Estado de Minas Gerais (Dr. Jesus de Godoy Ferreira)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva (revisor). Falou

pelo recorrente Dr. José Tôres das Neves

RR-5310-76

Relator — Barata Silva  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente — Antonio Dalcol Bohrer (Dr. José Tôres das Neves)  
Recorrido — Banco Sul Brasileiro S.A. (Dr. José Alberto Couto Maciel)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para ser restabelecida a decisão de 1º grau. Falou pelo recorrente Doutor José Tôres das Neves. Falou pelo recorrente Dr. José Alberto Couto Maciel.

RR — 5372-76

Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente — Carlos Alberto Gonzales da Silva (Dr. José Tôres das Neves)  
Recorrido — Banco Mercantil de São Paulo S.A. (Dr. Heitor da Gama Ahrends)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescentar a condenação, a integração das gratificações semestrais, em duodécimos, no cálculo do 13º salário, com o reflexo nos recolhimentos do Fundo de Garantia por tempo de serviço. Falou pelo recorrente Dr. José Tôres das Neves.

RR-44-77

Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente — Vanderlei Tadeu da Silva (Dr. Helio Alves Rodrigues)  
Recorrido — Hércules S. A. — Fábrica de Talhares (Dr. Elio Carlos Englert)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo recorrente Dra. Maria C. P. Cortes.

RR-96-77

Relator — Barata Silva  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Fepasa — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Antonio Miguel Pereira)  
Recorrido — Antonio Ferreira de Assis (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão original, determinando a remessa dos autos para uma das varas da Fazenda Estadual de São Paulo. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-387-77

Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 1ª Região  
Recorrente — Banco do Brasil S. A. (Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro)  
Recorrido — Luiz Indig Neto (Doutor Humberto Jansen Machado)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista, por intempestividade. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, no prazo legal, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutor Elpidio de Araújo Neres.

RR-604-77

Relator — Barata Silva  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 5ª Região  
Recorrente — Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Silva Costa)  
Recorridos — Basílio Batista Lopes e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro e Anabal Alves dos Santos)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrente Dr. Carlos Arnaldo Selva.

RR-620-77

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Banco do Brasil S. A. (Dr. Walfrido de Sousa Freitas)  
Recorrido — Rubens Brandão (Doutor Ulisses Riedel de Resende)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Doutor Elpidio de Araújo Neres. Falou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-704-77

Relator — Barata Silva  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Sergio Pinho Carvalho)

Recorridos — Suelly Hollo e outros — (Dr. Raul Schwinden)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

Brasília, 10 de maio de 1977. — *Mário de A. M. Pimentel Júnior*, Secretário da 3ª Turma.

### Pauta para a Sessão de 17 de maio de 1977

Processo nº RR-1.106-77

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco do Brasil S. A. e Cid dos Santos Antão

Os mesmos

Advogados: Drs. Luiz Antonio Ataíde Mota e Rubens de Mendonça

### SERVIÇO DE RECURSOS

#### Primeira Turma

RR — 4.949-75

Embargante: Carlos Mauro e Gráficos Bloch S. A.

Advogados: Drs. Antonio Gaptista Filho e Guilherme Galvão Caldas da Cunha

Embargados: os mesmos

#### DESPACHO

A C. Turma não conheceu do recurso da Reclamada, provendo o do Autor para assegurar-lhe o tempo de serviço anterior à aposentadoria, de acordo com o que dispõe a Súmula nº 21, inaplicável a Lei nº 6.204-75, que alterou o artigo 453 da CLT, eis que já havia situação constituída. Manteve o acórdão regional no que concerne ao pagamento em dobro das comissões pleiteadas, e que foram negadas pelo Regional, eis que controversas. (fls. 227-229).

Embargam ambos os litigantes.

O Autor pretendendo reforma no que tange à dobra das comissões, alega violação do art. 467 da CLT, apontando arestos considerados discrepantes. (fls. 237-241).

Conforme acentuado no V. acórdão embargado inexistiu ofensa ao art. 467 da CLT mas ao contrário sua correta aplicação. Eram de fato controversas a parcela relativas às comissões.

Os arestos apontados sendo um da própria 1ª Turma não são divergentes, mas convergentes, dados os pressupostos das decisões proferidas que reconheceram ser controversas as referidas comissões.

Indefiro os embargos do autor.

A Empresa invoca arestos que conflitam com o V. acórdão, no tangente ao computo do tempo do pedido.

Com amparo na divergência apontada, folhas 244, admito os embargos da Empresa.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 5.013-75

Embargante: Bayer do Brasil S. A. — Indústrias Químicas S.A.

Advogado: Dr. Delialdo Assumpção Barbosa

Embargada: Maria Fidelzina Pereira de Souza

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

#### DESPACHO

A C. Turma proveu o recurso de revista para anular a pena de confissão aplicada ao Reclamante, retornando os autos à Junta para instrução e julgamento. (fls. 61-62)

Nos embargos são invocados arestos deste Tribunal e ofensa ao § 2º do art. 343 do CPC aplicável subsidiariamente.

O segundo aresto de fls. 66 justifica o recurso. O primeiro não dá a data de sua publicação.

Admito os embargos.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 5.151-75

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca

Embargado: Quirino Novaes

Advogado: Dr. Antonio R. Figueiredo

### DESPACHO

Em matéria de complementação de aposentadoria, a C. Turma não conheceu do recurso de revista, que versava, unicamente, incompetência desta Justiça, eis que não amparado o recurso nos moldes estabelecidos no art. 896 da CLT. (Fls. 145-146).

Nos embargos argui-se violação do art. 896 da CLT, apontando-se arestos que afirmam ser incompetente esta Justiça para decidir questões em que são interessados empregados da antiga E. de Ferro Sorocabana, fls. 148-174.

Admito os embargos pela divergência apontada.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 5.292-75

Embargante: Manoel Atanásio Lemos Machado

Advogado: Dr. Paulo Assumpção Leite

Embargado: Massa Falida de Companhia Metropolitana de Construções

Advogado: Dr. Manoel M. Costa Braga Júnior

#### DESPACHO

A C. Turma deu provimento ao recurso de revista da Massa Falida Reclamada, ao entendimento de que esta não está sujeita à deserção.

Ordenou a baixa dos autos para que o Regional aprecie o recurso ordinário.

Nos embargos, são apontados arestos conflitantes fls. 72, aduzindo o embargante que a embargada estava autorizada, por alvará, a fazer pagamento de quaisquer espécie, sem consulta prévia ao Juízo Falimentar. (Fls. 71-74).

Admito os embargos, face aos arestos de fls. 72.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR — 220-76

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ.

Advogado: Doutor Bernardino de Campos.

Embargado: Geraldo de Oliveira e outros.

Advogado: Doutor José Francisco Borelli.

#### Despacho

Premio concedido a empregados que se aposentam.

A C. Turma proveu a revista, restabelecendo sentença originária, que julgara procedente a reclamação, para que complementada fosse a "indenização", de acordo com o artigo 17 da Lei número 5.107 de 1966.

Acórdão divergente é trazido à colação, folhas 152.

Admito os embargos.

Publique-se.

A impugnação.

Brasília, 4 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 299-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogado: Doutor Roberto Benatar

Embargado: Aurélio Ricardo do Nascimento e outros.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

#### Despacho

Prescrição negada pelo V. acórdão embargado, em questão pertinente ao pagamento de salário-família.

Acórdãos divergentes são apontados pela embargante.

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 369-76

Embargante: José Oliveira Britto de Jesus.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — STRAB.

Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

#### Despacho

O V. acórdão embargado negou a incidência do adicional de periculosidade no cálculo dos triênios (folhas 129-130).

Nos embargos é apontado aresto que decidiu em atrito com a decisão recorrida.

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 23 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 381-76

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogado: Doutor Silvio Cabral Lorenz.

Embargado: Nelson Minussi Battagin e outro.

Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

#### Despacho

Gratificações de férias e de farmácia, mandadas integrar o salário para efeito do cálculo da vantagem prevista na Lei número 4090-62, folhas 78-79.

Nos embargos é apontado aresto que dissente do V. acórdão recorrido, folhas 84.

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 28 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 403-76

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Augusto Cesar de Moraes Rocha.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Daniel Oliveira de Azevedo.

Embargados: Os mesmos

#### Despacho

A C. Turma conheceu do recurso da revista apenas no concernente ao horário de caixa bancário, dando-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras pleiteadas (folhas 217-218). Recorrem ambos os litigantes.

O Banco, insistindo na negativa de pagamento do "prêmio de férias".

Invoca os artigos 896, "b", 613º II e 614 § 3º, da CLT (folhas 220-223).

O empregado, pleiteando o pagamento das 7ª e 8ª horas, eis que Caixa de Banco não está incluído nas exceções do artigo 204, § 2º, da CLT.

Indica arestos divergentes.

Indefiro os embargos do Banco, eis que não provada do artigo 896 da CLT.

Admito os embargos do Recamante, com amparo na divergência acostada, folhas 227.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 30 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 545-76

Embargante: Deolinda Ribeiro Maia

Advogado: Doutor Mario Monteiro Casasanta.

Embargado: Cícero Antonio dos Santos e outro.

Advogado: Doutor José Edivaldo Lacerda Ribeiro.

#### Despacho

Mantendo o acórdão regional, o V. aresto a C. Turma, proclamou admitir o vínculo empregatício entre a proprietária do prédio que contrata trabalhadores, para reforma do mesmo, e estes, pois assumiu o risco do construir se o houvesse contratado.

Nos embargos opostos é indicado acórdão que esposa tese divergente (folhas 81-87).

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 678-76

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogado: Doutor Silvio Cabral Lorenz.

Embargado: Vivaldino Atlissimo

Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

#### Despacho

A C. Turma conheceu da revista, mas lhe negou provimento, mantendo acórdão regional que deferira ao Autor pedido de equiparação salarial, porque Reclamante e paradigma exercem a mesma função de "Motorista", em localidades do interior, viajando por todo o Estado, sendo idêntico o salário mínimo.

Nos embargos, são apontados acórdãos que negam a equiparação em havendo quadro organizado em carreira.

Os arestos apontados, 255, justificam a admissão dos embargos.

Admito.

A impugnação.

Publique-se.

Brasília, 4 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 278-76

Embargante: Alberto Hristov e outros

Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Embargado: Volkswagen do Brasil S. A.

Advogado: Doutor Alberto Couto Maciel.

#### Despacho

Decidiu o V. acórdão da C. Turma que exercendo atividade o trabalhador durante cinco dias na semana, em consequência de compensação, o sábado não será excluído do computo do período de férias (folhas 93-94).

Acórdãos, são apontados às folhas 96-98 dos embargos opostos pelos Autores.

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 887-76

Embargante: Florisval Costa Dias

Advogado: Doutor Rubem José da Silva.

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA.

Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

#### Despacho

Adicional de periculosidade não incide sobre triênios, decidiu a C. Turma (folhas 80-81).

Apontado aresto divergente, nos embargos opostos (folhas 83-85).

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 915-76

Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogado: Doutor Silvio Cabral Lorenz.

Embargado: Izidoro Malaguet e outros

Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

#### Despacho

Decidiu a C. Turma que os eletricitários tem direito a horas extras e consequências, durante o tempo em que ficam de "sobrevisto", aguardando ordens.

Acórdãos atritantes são apontados pelo embargante, às folhas 165-167.

Admito os embargos.

Corrigida a numeração do processo, a partir de folhas 155.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 1043-76

Embargante: Pedro Sampaio da Silva.

Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus (Coordenadoria das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional).

Advogado: Doutor Antonio Fittipaldi

#### Despacho

Incompetência da Justiça do Trabalho, para conhecer de reclamações trabalhistas movidas contra o chamado Grupo J. Abdala, sob intervenção federal.

A C. Turma conheceu do recurso de revista da Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus, dando-lhe provimento para julgar competente a Justiça Federal.

A este discrepante é apontado folhas 19-81.

Admito os embargos.

Publique-se.

Intime-se.

A impugnação.

Brasília, 4 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 1174-76

Embargante: Zacarias Francisco Alves  
Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.  
Embargado: Fabricar S. A. — Indústria e Comércio.  
Advogado: Doutor Valério Rezende

**Despacho**

Manteve a C. Turma o V. acórdão regional, que limitou a condenação em adicional de insalubridade, a partir do ajuizamento da reclamação (folhas 55 e 56).

Nos embargos opostos, indica-se acórdão do Pleno que decidiu conflitantemente (folhas 58-59).

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 1380-76

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ).

Advogado: Doutor A. Bernardino de Campos.

Embargado: Manoel Ataíde de Melo Filho.

Advogado: Doutor Sergio Moreira de Oliveira.

**Despacho**

Discute-se, nos autos, cláusula contratual que prevê salários aumentados a cada 24 meses para a mesma categoria funcional.

Revihta conhecida, mas a que se negou provimento, porque inócidente violação do artigo 461 da CLT (folhas 91 e 92).

Nos embargos, são apontados arestos da C. Terceira Turma deste Tribunal que decidiram conflitantemente com o acórdão embargado.

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 1583-76

Embargante: Alcino Louro e outros  
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: União Federal (Companhia Brasileira de Cimento Portland — Pesur).

Advogado: Doutor Alberto Branpão Muylaret.

**Despacho**

Decidiu a C. Turma conhecer da revista e ir dar provimento para julgar incompetente a Justiça do Trabalho, por terem sido os bens da Reclamada incorporados ao domínio da União (folhas 112-114).

Nos embargos apontam os autores acórdãos do E. Pleno, que teria decidido em atrito com a decisão embargada.

Embora não autenticado o acórdão, é acostada, também por fotocópia, folha do Diário da Justiça, onde se constava a data da publicação.

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 31 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 1672-76

Embargante: Maria Izaltina Camboim Martins e outros.  
Advogado: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Embargado: Confecções Wolens S. A.  
Advogado: Doutor Eduardo Gomes Gil

**Despacho**

Excesso de jornada diária com compensação de folgas aos sábados.

Condenada a Empresa ao pagamento, apenas, do adicional de horas extras, eis que já satisfeitas as horas extras, pela paga de 48 horas semanais. Negado provimento à revista, neste ponto. (folhas 102-104).

Arestos divergente é apontado a folhas 107 nos embargos opostos pelo autor.

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 2337-76

Embargante: Ickrina Fonseca e outro  
Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Acervo da Companhia Brasileira de Produção e Empreendimentos — CIBRAPE.

**Despacho**

A C. Turma conheceu do recurso para declarar incompetência desta Justiça, frente aos artigos 110 e 125, § 2º, da Constituição Federal e ao interesse demonstrado pela União.

Nos embargos, aponta-se aresto que decidiu em sentido contrário, sendo parte a ora embargada. (folhas 109-118).

Admito.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 202-72

Embargante: José Rodrigues Fernandes e outros.

Advogado: Doutor José Faraldo

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Estrada de Ferro Sorocabana S. A.

Advogado: Doutor Carlos Moreira de Luca.

**Despacho**

A C. Turma conheceu do recurso de revista da Empresa e lhe deu provimento para que o T. TRT apreciasse o recurso ordinário da Reclamada, como de direito, desde que tempestivo, à vista da decisão proferida pelo C. Tribunal Pleno em processo de incidente da falsidade (Pur. Junto).

Embargam os Reclamantes, alegando cerceamento de defesa de nulidade do V. acórdão embargado.

Sustentam que à data do julgamento da revista endereçaram "telex" do eminente Relator pedindo fosse adiado o julgamento, por não se encontrar nos autos petição acompanhada de documentos, protocolada no dia 3 de maio de 1973, sob o número 3475, que impugnaram a assertiva da Reclamada de que seu recurso ordinário, seria tempestivo.

Indica acórdãos relativos ao indeferimento de prova.

Alega, ainda, nulidade do acórdão haver conhecido da revista por violação de lei, tendo sido ela admitida apenas por divergência. Ao demais, os arestos indicados não apartariam a revista, por proferidos por Turmas deste Tribunal (folhas 508-513).

Não merecem prosperar os embargos opostos.

O documento a que se referia os embargos já foi apreciado no processo de incidente de falsidade, embora juntado por fotocópia, como se vê às folhas 32 e seguintes do processo junto, tendo inclusive, merecido despacho do ilustre Relator (folhas 32). O adiamento foi indeferido, por não concordância do advogado da empresa, folhas 503.

A revista foi conhecida por violação de lei e "por divergência", eis que os acórdãos indicados folhas 360-361 eram de Tribunal Regional do Trabalho e deste Tribunal em sua composição plena.

Inócidentes as nulidades arguidas, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 4130-75

Embargante: Joselito Carlos Munford  
Advogado: Doutor José Torres das Neves.

Embargado: Banco Nacional S. A.  
Advogado: Doutor Antonio Carlos de Andrade Souza.

**Despacho**

A C. Turma não conheceu da revista por entende-la desfundamentada (folhas 102-103).

Houve embargos declaratórios para que esclarecida fosse a questão pertinente a preliminar de nulidade arguida no recurso ordinário, por omissão no V. acórdão regional.

Rejeitados os embargos, folhas 109-110, é oposto o recurso previsto no artigo 894, da CLT, sob a alegação de que a revista se encontrava fundamentada com arestos divergentes, folhas 71, 72, e em violação dos artigos 832 e 458 do CPC, quanto à nulidade. Insurge-se, ainda, quanto a "compensação", alegando que, na questão, também fundamentada a revista.

Publique-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR — 4130-75

Embargante: Joselito Carlos Munford  
Advogado: Doutor José Torres das Neves.

Embargado: Banco Nacional S. A.  
Advogado: Doutor Antonio Carlos de Andrade Souza.

**Despacho**

Ao conhecer do recurso da revista do reclamado, fundou-se o V. acórdão embargado na Súmula n.º 51, eis que a norma aplicada já aderira ao contrato, não mais podendo ser suprimida ou alterada, fazendo assim, jus o reclamante à complementação de aposentadoria pleiteada. (Fls. 425-427).

Nos embargos, alega-se ofensa aos artigos 896, 444 e 442 da CLT.

Inócidentes as violações legais apontadas.

Não foi negada vigência aos artigos 442 e 444 da CLT. Ao contrário, dê-se-lhes correta aplicação, por se incrustarem nos contratos de trabalho as condi-

ções estabelecidas nas Circulares do Banco.

Indefiro os embargos.  
Publique-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-89-76  
Embargante: Sotete Engenharia S.A.  
Advogado: Dr. Antonio Vieira Batista

Embargado: Vulmar Pinheiro da Silva  
Advogado: Dra. Eva Otília Gelain Junges.

DESAPACHO  
Empregados de empreiteira de obras públicas. Adicional de transferência concedido pelo regional, ao fundamento de inexistência de cláusula expressa e por ser provisória a transferência (fls. 84-86).

A C. Turma conheceu, mas negou provimento à revista, confirmando o V. acórdão regional (fls. 102-103).

Nos embargos, alega-se ser definitiva a transferência e que a mobilidade é característica preponderante da empresa, dada a natureza de suas atividades.

Invoca três arestos da própria 1.ª Turma, que não amparam o pedido e dois outros sobre transferência definitiva e necessidade de serviço, o que não é o caso.

Não estão os embargos fundamentados, de acordo com o que estabelece o artigo 894 da C.L.T.

Indefiro.  
Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-222-76  
Embargante: Luiz Sergio Zagari Gonçalves e outro

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado: Banco do Estado da Guanabara S.A. e Halles Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

Advogado: Dr. E. S. Viveiros de Castro.

DESAPACHO  
Empregados que rescindiram seus contratos, recebendo indenizações pelo tempo de serviço prestado, sendo, após, eleitos diretores da empresa.

Extintos seus mandatos, por intervenção oficial, requerem indenização por despedimento injusto.

Julgados carecedores de ação pelo F. Regional, não conheceu a C. Turma da revista, por versar matéria fática (Folhas 255-6).

Nos embargos, alega-se vulneração dos artigos 896 e 499 da CLT e 300 do CPC, indicando-se arestos referentes a casos de empregados eleitos diretores. (Folhas 261-270).

Diferentes as hipóteses discutidas nos arestos paradigmas, eis que, *in casu*, houve, a rescisão antes da eleição para cargo de Diretoria.

Certo o V. acórdão, quanto afirma discutir a revista matéria fática.

Inaplicável, ao caso, o art. 300 do CPC.

Indefiro.  
Publique-se.

Brasília, 14 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-293-76  
Embargante: Renato Luiz Weber

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS.

Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

DESAPACHO  
A C. Turma conheceu do recurso de revista, apenas no concernente ao alegado direito adquirido de recebimento de horas extras, decorrentes da redução do horário noturno, como previsto no artigo 73 da CLT, e que não poderia ser suprimido pela Lei n.º 5811-72.

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 153, § 3º, da C. Federal, e 73 parágrafo 1.º, da CLT e 7.º da Lei número 605-49.

Entendemos não violados os preceitos legais invocados, tendo em vista a edição da Lei número 5811-72, específica para o regime de trabalho dos empregados nas atividades de exploração petrolífera e afins.

Se o Reclamante considerava omissa o V. acórdão regional, deveria ter usado dos embargos declaratórios, como feito neste Tribunal.

Não o fazendo, incorre o recurso em matéria a que falta o prequestionamento indispensável.

A matéria pertinente à alegada compensação, não dá motivo ao recurso.

O que afirma o E. TRT é que o empregado ao receber a indenização, decidiu reembolsar o Banco do débito que com ele contraira, foi desfalque em sua Caixa, embora não se considerasse culpado, mas responsável.

Indefiro os embargos.  
Publique-se.

Brasília, 30 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da Primeira Turma.

RR-4173-75  
Embargante: FI-EL S. A. — Aços e Metais

Advogado: Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho

Embargado: Rubens Gilberto Ruiz

Advogado: Dr. João Salles

**DESAPACHO**

Inquirito ajuizado para dispensa de empregado. Julgada carecedora de ação, pela desnecessidade, *in casu*, de inquirito, despediu a empresa o empregado.

Nesta ação, reconheceu-se justa a dispensa, mas se ordenou o pagamento de salários relativos ao período que medeia entre a primeira suspensão, por injusta, e a efetiva dispensa.

A C. Turma não conheceu da revista do reclamado por inócência de afronta à lei e de atrito jurisprudencial, folhas 294 e 295.

Nos embargos opostos, alega-se vulneração do art. 495 da CLT e divergência jurisprudencial. (fls. 297-306).

Incorre ofensa ao art. 495, que trata da hipótese de inquirito promovido pelo empregador.

A jurisprudência invocada não se ajusta a questão específica dos autos.

Indefiro.  
Publique-se.

Brasília, 28 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-4700-75  
Embargante: Vilma Baston e outros.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca

DESAPACHO  
Não conhecida a revista, por falta de mandato. Aplicado o Prejulgado n.º 43. (Fls. 337-338).

Nos embargos são indicados acórdãos que afirmam ser supável a falta de instrumento de mandato. (Fls. 340-343).

A teor do que dispõe a Súmula n.º 42 e tendo em vista a aplicação do Prejulgado n.º 43, não podem ter seguimento os embargos opostos.

Indefiro.  
Publique-se.

Brasília, 2 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-5070-75  
Embargante: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Dr. Dilson Furtado de Almeida

Embargado: Loth Bagunha Maldos

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

DESAPACHO  
Ao conhecer do recurso da revista do reclamado, fundou-se o V. acórdão embargado na Súmula n.º 51, eis que a norma aplicada já aderira ao contrato, não mais podendo ser suprimida ou alterada, fazendo assim, jus o reclamante à complementação de aposentadoria pleiteada. (Fls. 425-427).

Nos embargos, alega-se ofensa aos artigos 896, 444 e 442 da CLT.

Inócidentes as violações legais apontadas.

Não foi negada vigência aos artigos 442 e 444 da CLT. Ao contrário, dê-se-lhes correta aplicação, por se incrustarem nos contratos de trabalho as condi-

Tal lei suprimiu vantagens pela instituição de outras. Houve a substituição de um regime por outro.

Não há ofensa à Lei.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-447-76

Embargante: Alzira Santarém Pinto  
Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva  
Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.  
Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca

#### DESPACHO

Não conheceu a Turma do recurso de revista, quer quanto à preliminar, quer quanto ao mérito. (Fls. 163-164).

Nos embargos, reitera-se fundamentado o recurso, no art. 896 da CLT.

No tocante a preliminar porquanto a questão pertinente à transferência teria sido discutida em processo anterior. Alega violação do art. 836 da CLT.

Quanto ao mérito, por entender devidas diárias, horas de trânsito e adicional de transferência. Sustenta infringência dos artigos 468, 457, § 1.º e 2.º, 238, § 2.º, 498 e 497 da CLT e 214, parágrafo 2.º do Estatuto dos Ferrovários além do art. 896 da CLT.

Imerece acolhida o recurso.

No concernente à preliminar, porque não juntado o acórdão a que se reporta o embargante e porque afirmando no V. acórdão regional que a matéria discutida nestes autos, não fora objeto do processo anterior.

No tocante ao mérito, porque desfundamentada a revista, o que não se contradiz neste recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-451-76

Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.  
Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luma  
Embargado: Benedito Narciso de Oliveira

#### DESPACHO

A C. Turma não conheceu da revista da Empresa, que discutia incompetência desta Justiça, sob o fundamento de que inexistia violação à Constituição Federal nem divergência válida, eis que o V. acórdão regional afirmara a relação de emprego, na forma prevista na CLT, folhas 157.

Nos embargos, sustenta a Empresa violação do art. 896 da CLT, eis que justificada estava a revista. Reitera infringência do artigo 142 da C. Federal, apontando acórdãos de Turmas deste Tribunal e do Excelso Pretório. (Folhas 159-180).

Não estão fundamentados os embargos.

Frente aos pressupostos fáticos — o Regional afirma relação de emprego-inviolados os arts. 896 da CLT e 142 da C. Federal.

Os arestos apontados não servem de fundamento ao recurso, face à afirmativa regional.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 4 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-480-76

Embargante: Osni Lázaro de Souza Campos  
Advogado: Dr. José Torres das Neves  
Embargado: Banco Itaú S.A.  
Advogado: Dr. Marcos Heusi Netto

#### DESPACHO

Trancando o prosseguimento da revista, com apoio no art. 9.º da Lei número 5584-70, pelo R. despacho de folhas 108, após o reclamante agravar, a que a C. Turma negou provimento, fls. 120-121.

Embarga o Autor, sustentando que na revista se discutia, também, matéria pertinente a adicional de horas extras, concedido na base de 20 por cento que pretende seja no percentual de 25 por cento.

Os embargos não estão fundamentados.

Além de se invocar violação do artigo 896, indica-se acórdão inserto nas razões da revista, que poderiam ampará-la, mas

não este recurso, por ser oriundo de Tribunal Regional do Trabalho

Indefiro.

Publique-se.

Indefiro.

Brasília, 28 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-535-76

Embargante: Eduardo Granjo Bernardes

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

Embargado: Halles Seguradora S.A.

Advogado: Dr. E. S. Viveiros de Castro.

#### DESPACHO

Ocupante de cargo efeito, eleito para o de Diretor, solicitou desligamento da reclamada para prestar serviços a Empresa concorrente.

O E. TRT julgou improcedente pedido de indenização dobrada, eis que o desligamento do empregado se verificou por sua iniciativa e risco. (Fls. 157-158).

A C. Turma não conheceu da revista por triplíce fundamento: os arestos apontados não configuravam a hipótese do sauto; não abrangiam todos os itens da fundamentação e por incidir a matéria no reexame de fatos e provas. (Folhas 197-199).

Nos embargos, pretende-se tenha ocorrido infringência do art. 896 da CLT, por justificada a revista. Indica arestos que entende justificadores dos embargos, como já o seriam da revista. Afirma violados os artigos 450 e 499, parágrafo 1.º, da CLT, fls. 201-205.

Entendemos não vulnerados os dispositivos legais invocados. O art. 450 da CLT porque não obriga ao empregador ao chamamento do empregado para ocupar o cargo efetivo, mas, simplesmente garante a volta do empregado àquele cargo. Não retornou o reclamante ao cargo efetivo, porque assim entendeu de fazer.

Inplicável, ao caso, a hipótese do artigo 477, § 1.º, eis que, como consignado no aresto regional teria, quando muito, ocorrido abandono de emprego.

Os arestos indicados não se ajustam à hipótese, conforme acentuado no V. aresto recorrido que aos demais, não ofendeu o art. 896, da CLT.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-710-76

Embargante: Light — Serviços de Eletricidade S.A.

Advogado: Dr. Célio Silva

Embargado: José Scagluisse

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

#### DESPACHO

Não conheceu a Turma da revista da presa, por versar a questão matéria substanciada no Prejulgado n.º 24 e Súmula n.º 45. Aplicado o princípio da Súmula n.º 42, fls. 84-85.

Nos embargos, alega-se que a Turma violou o art. 806 da CLT, eis que indicado acórdão que afirma não se integrar o valor das horas extras variáveis, prestadas a cada mês. (Fls. 87-90).

O V. acórdão regional entendeu que a prestação de horas extras em todos os meses do ano, embora variando o seu número, configuravam a habitualidade, daí porque integravam o salário para o efeito do cálculo de férias, gratificação natalina e FGTS.

O V. acórdão embargado, além de não conhecer pela incidência do Prejulgado 24 e Súmula 45, apoucou-se, também, na Súmula n.º 42, por configurada jurisprudência iterativa do Pleno.

Pelo último fundamento, não refutado nos embargos, não pode este recurso ser admitido, eis que não ofendido o artigo 896 da CLT, pelo acórdão embargado.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-811-76

Embargante: Laudelino Oliveira Santos

Advogado: Dr. Daniel Oliveira de Azevedo

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS RPBA.

Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

#### DESPACHO

A C. Turma conheceu de ambos os recursos, negando provimento ao do empregado, que pretendia horas extras não pagas pela compensação de folgas aos sábados das horas trabalhadas a mais nos outros dias da semana e dando ao da empregado para negar a incidência do adicional de periculosidade sobre triênios, fls. 111-112.

Embarga o autor, insistindo no direito às horas extras e na incidência do adicional sobre triênios.

Improcede o recurso, eis que inócua a divergência apontada.

No que tange às horas extras porque afirmado que o critério adotado decorre do Manual de Pessoal, que adere ao contrato; no concernente ao adicional, porque da própria Turma prolatora da decisão embargada, os arestos de fls. 1174

Indefiro.

Publique-se.  
Brasília, 31 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-1004-76

Embargante: Banco União Comercial Sociedade Anônima

Advogado: Dr. Luiz Miranda

Embargados: Alvaro Francisco Dias e outros

Advogado: Dr. José Torres das Neves

#### DESPACHO

A C. Turma não conheceu do recurso de revista, por versar matéria de fato, não divergentes, assim os arestos apontados, eis que não provado que o cargo de "preposto" seja de confiança. (Folhas 124-125).

Opõe o Banco embargos sustentando que os embargos exercem cargos de confiança, indicando acórdãos que decidiram no fazer jus a horas extras excedentes de 6 até 8 os bancários que exercem comissionamento, com gratificação de um terço (Fls. 130).

Os arestos acostados às fls. 129 não amparam o recurso, por proferidos por Tribunais Regionais do Trabalho.

O V. acórdão regional reconheceu que somente o reclamante exercente da função de preposto não ocupava cargo de confiança, deferindo-lhe as horas extras pleiteadas.

O julgado de que se embarga não conheceu da revista, que versava matéria de prova.

Os embargos estão presumivelmente fundamentados no tocante ao mérito da causa, não quanto a preliminar de conhecimento da revista, e que se fazia mister.

Os demais, os arestos apontados não amparam o recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 7 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-1166-76

Embargante: Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

Advogado: Dr. Jesus de Godoy Ferreira

Embargado: Roosevelt de Oliveira Pereira

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro.

#### DESPACHO

O V. acórdão embargado foi publicado no dia 16 de fevereiro de 1977, uma quarta-feira.

Iniciada a contagem no dia 18, sexta-feira, o prazo terminou no dia 25, sexta-feira.

Ingressou o recurso, neste Tribunal, no dia 28 de fevereiro, quando já ultrapassado o prazo de oito dias.

Alega o embargante que os dias 20, 21, 22 e 23, dedicados ao Carnaval absorveram mais de metade do prazo, sendo tempestivo o apelo.

Sem razão o embargante, frente à disposição expressa do art. 178 do CPC, que estabelece não se interromper o prazo nos feriados.

Indefiro, por intempestivo.

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-1214-76  
Embargante: Organização Tudauto Sociedade Anônima

Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Embargado: Pedro Hernandez

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

#### DESPACHO

Em tema de relação de emprego, julgada configurada pelas instâncias ordinárias, decidiu a C. Turma não conhecer da revista, por inteiramente desfundamentada (fls. 227).

Nos embargos reitera-se arguição de nulidade do V. acórdão regional, pela não apreciação de matéria discutida no recurso ordinário e do próprio aresto da C. 1.ª Turma, pela mesma razão, isto é, não apreciação de temas versados na revista.

Aponta-se violação dos artigos 832 da CLT e 458, II, do CPC e arestos considerados divergentes.

Não conhecido o recurso, competia à embargante provar violação do art. 896 da CLT e que não é, se quer, abrigado. Sem amparo legal, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 4 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-1217-76

Embargante: Waldevino Celestino

Advogado: Elvimar Jacome de Lima

Embargado: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Advogado: Dr. Roberto Benatar.

#### DESPACHO

Não conhecida a revista, por discutir "coisa julgada".

Entendeu o V. acórdão regional que em reclamação anterior foi negada a relação de emprego, entre o reclamante e a reclamada, ficando declarado e reconhecido em Juízo que "até 1.º de maio de 1965 não houvera vínculo empregatício".

Pretende, agora, o empregado pelo fato de a reclamada o haver demitido após aquela data, e reconhecimento de tempo anterior, baseado em anotação na C. Profissional, posteriormente anulada, que o dava como empregado desde 1951.

Os arestos apontados nos embargos não se ajustam à hipótese *sub judice*, por inespecíficos. Não falam na existência da coisa julgada.

No que tange a honorários advocatícios, fundado o V. acórdão regional na Lei n.º 5584-70, que não foi ofendida.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-1278-76

Embargantes: Aurino Santaan e outros

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — RLAM

Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

#### DESPACHO

Ação de reivindicação de adicional regional, negado pelas instâncias ordinárias, desde que não possui o reclamante os requisitos para sua concessão.

A C. Turma conheceu da revista, mas lhe negou provimento. (Fls. 135-136).

Nos embargos, alega-se violação do artigo 153, § 3.º, da C. Federal, e parágrafo único do art. 3.º da CLT. Indicados acórdãos julgados atriutantes. (Fls. 138-153).

O acórdão de fls. 148-149, não conheceu dos embargos, não enfrentando, assim, a tese pretendida; o de fls. 150-151 é da mesma Turma prolatora do acórdão embargado e o de fls. 152-153 também não decidiu a tese referente ao mérito.

Os dispositivos legais e constitucionais não foram atingidos em sua literalidade. Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 10 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1.ª Turma.

RR-1283-76

Embargante: Siegfried Stall

Advogado: Dr. Cyro de Carvalho Santos

Embargado: José Xavier de Rezende e outra

Advogado: Dr. Moacyr de Mola

#### DESPACHO

O E. Regional confirmou sentença de primeiro grau, reconhecendo a relação empregatícia. (Fls. 56-58).

A C. Turma não conheceu do recurso por versar matéria de prova. (Folhas 77).

Nos embargos procura-se demonstrar que a revista estava fundamentada com aresto que afirma caber revista de decisão regional que conclui pela relação de emprego (Fls. 79-81).

Não disse o acórdão embargado o contrário do afirmado no aresto julgado discrepante.

O que ali se proclamou foi que os fatos restaram evidenciados, isto é, que a relação de emprego foi provada.

Não violado o art. 896 da CLT, deixo de dar seguimento aos embargos, indeferindo-os.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1307-76

Embargante: Ney Itanguassú de Souza  
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Papelaria e Tipografia Santos Ltda.

Advogado: Doutor Carlos Alberto da Cunha Camargo.

#### DESPACHO

Negadas ao reclamante, parcelas rescisórias e gratificação contratual, eis que por ele solicitada a dispensa, com a condição de que da rescisão constasse fora demitido, com o fim específico de recebimento de verbas do FGTS.

A revista não foi conhecida por se preterir reexame da prova. (Fls. 77-78).

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 896 e 477 da CLT, apontando-se arestos julgados atritantes. (Folhas 80-83).

Frente aos pressupostos fáticos expostos no V. acórdão regional, fls. 52-55 a outro não poderia ser o julgamento da C. Turma sob pena de ingressar no reexame daqueles fatos.

Inocorrente violação dos artigos de lei invocados e não conflitantes os arestos trazidos à colação, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 31 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1357-76:

Embargante: Amaury de Castro e outros

Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros

Embargado: Serviço Social da Indústria — SESI

Advogado: Dr. Ernesto Juntolli

#### DESPACHO

Adicional insalubridade negado pelo V. acórdão regional. Não conhecido o recurso de revista, por não ocorrerem as hipóteses previstas no art. 896 da CLT. (fls. 146-7).

Nos embargos, alega-se violação do art. 896 da CLT., indicando-se arestos referentes à questão. (fls. 149-154).

Não conhecida a revista e não provado ferimento do art. 896 da CLT., não há como se dar seguimento aos embargos.

Os arestos indicados, são, todos pertinentes ao mérito da causa, que não está em discussão.

Inofendidos os preceitos legais e constitucionais invocados.

A matéria versada na revista era de fato e prova.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1510-75:

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina

Advogado: Dr. Arthur Gomes Cardoso Rangel

Embargado: Oswaldo dos Santos Magon e Geraldo de Carvalho Azeredo

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

#### DESPACHO

Pedido de complementação de aposentadoria. Julgados carecedores de ação

pelas instâncias ordinárias, decidiu a C. Turma pela volta dos autos do TRT, eis que não caracterizada a carência de ação.

Nos embargos, alega a Reclamada violação dos artigos 896 da CLT, 126 do CPC, 2º § 1º, da Lei da Introdução ao Código Civil, Decreto-lei nº 956-69 e 110, 125 e 153, § 3º, da C. Federal. Apontados arestos do C. Supremo Tribunal Federal (fls. 190-203).

Não se discute a responsabilidade de pagamento da complementação, que é matéria de mérito. Entende-se isto sim, que a complementação decorre do contrato de trabalho, competente a Justiça do Trabalho.

In casu, não se provou fossem as Reclamantes funcionários públicos.

Inofendidos os dispositivos legais invocados, inaplicáveis, "ex vi legis", os acórdãos apontados.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1632-76:

Embargante: Antônio José Nascimento e outro

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: Marlin do Brasil — Perfurações Ltda.

Advogado: Dr. Gilberto Gomes da Silva

#### DESPACHO

Revista admitida apenas por violação do art. 832 da CLT e não conhecida porque o V. acórdão regional endossava os fundamentos de primeira instância, fls. 2-3.

Reiteram os Autores violação daquele dispositivo consolidado, sustentando omissões do acórdão regional. Alegam vulneração do art. 896, invocando aresto sobre o conhecimento de revista, quando ocorrente a divergência e outro sobre incidência do adicional de periculosidade sobre triênios.

Inocorre violação dos artigos 832 da CLT e 131 do CPC porquanto fundamentado o V. acórdão regional, que endossou os fundamentos da sentença de primeira instância.

Mérito não discutido no acórdão embargado, não pode servir de base para embargos.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

RR-1931-76:

Embargante: João Lopes

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Embargado: Savério Giacomelli & Cia. Ltda.

Advogado: Dr. Fadul Baida Netto

#### DESPACHO

Não conhecida a revista, que pretendia exame de fatos e provas, decorrente da apreciação de culpa recíproca, reconhecida pelas instâncias ordinárias (fls. 123-124).

Nos embargos, alega-se violação dos artigos 496 e 896 da CLT, indicando-se um acórdão julgado divergente (fls. 125-127).

O acórdão invocado não se ajusta à hipótese dos autos.

Inofendido o art. 496 da CLT, pelos pressupostos contidos nas decisões percorridas, da existência de culpa recíproca.

Matéria de prova não ensejava a revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI-2742-75:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Advogado: Dr. Célio Silva

Embargado: Fortunato Sanches

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

#### DESPACHO

Agravo desprovido porque competente a Justiça do Trabalho para apreciar complementação de aposentadorias e porque baseado o V. acórdão recorrido na Súmula nº 51, quanto à prescrição. (Fls. 85-86).

Esclarecido o acórdão, através embargos declaratórios, para se declarar que o aplicado foi o Prejulgado número 48 e não a Súmula nº 51. (fls. 92-93)

Nos embargos opostos, discute-se, apenas a tese relativa a prescrição, entendendo a embargante que "in casu", a prescrição é total.

Alega-se inaplicabilidade do Prejulgado 48, alegando-se violação dos artigos 153, § 3º, da C. Federal e 11 da CLT. São trazidos à colação arestos do C. Supremo Tribunal Federal (fls. ... 95-103).

Não conjugamos com o entendimento esposado pela embargante de que o Prejulgado nº 48 não se aplica à hipótese que trata de prestações sucessivas.

Assim, com base na Súmula nº 42, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI-634-76:

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Advogado: Dr. Célio Silva

Embargado: Victório Evaristo Ferrari

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

#### DESPACHO

Agravo desprovido. Aplicadas as Súmulas nº 51 e 42 deste TST.

Complementação de aposentadoria não prescreve o direito, mas, sim, e parcialmente as prestações sucessivas consequentes.

Não admito os embargos que vem arimados em atentado ao art. 11 da CLT e em preceitos constitucionais porque razoável a interpretação e não atingido direito adquirido da empresa quando à prescrição.

A matéria tem sido discutida reiteradamente pelo Pleno deste Tribunal.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI-745-76:

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogado: Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel

Embargado: Leopércio Luiz e outros

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

#### DESPACHO

Os embargos são oferecidos pela violação do art. 896 da CLT, insistindo na ocorrência de divergência para a revista, com a citação de fls. 185-189.

Todavia o aresto invocado, embora da mesma empresa que a atual embargante parte de assertiva fática não admitida no caso presente, pois é afirmado que não foi provado ser mais vantajoso o critério estatutário.

Firma-se o despacho na Súmula 23, daí porque, não demonstrada a sua inaplicabilidade indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 28 de fevereiro de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI-990-76:

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro

Embargado: José Joelito da Silva

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

#### DESPACHO

Negado provimento ao agravo, por discutir a revista matéria ultrapassada por jurisprudência iterativa, consistente na integração das horas extras habituais no cálculo das férias, repouso, gratificação natalina e FGTS. (fls. 78).

Nos embargos, procura-se demonstrar que a prova do trabalho extraordinário não foi feita. Alega-se violação do art. 896. (fls. 30-34).

Não basta alegar violação da lei. Há que se demonstrar tal violação, e que não foi feito.

A Revista versava matéria de prova, daí seu indeferimento e denegação do agravo consequentemente.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI-1217-76:

Embargante: Indústrias Textéis Aziz Nader S.A.

Advogado: Dra. Maria Cristina Paixão Cortes

Embargado: José Venâncio Nogueira

Advogado: Dr. Mário de Camargo Ferreira

#### DESPACHO

A C. Turma negou provimento ao agravo por inexistir ofensa ao art. 832 da CLT. Entendeu o V. acórdão que a decisão regional adotou os fundamentos da sentença de primeiro grau, exarando sua própria fundamentação.

Ao demais, não usou a Recorrente do recurso próprio para corrigir a omissão fls. 81.

Nos embargos, procura-se demonstrar que o recurso estava fundamentado, ocorrendo, assim, violação dos artigos 896 e 832 da CLT. Apontados arestos que se entende atritantes (fls. 83-86).

Não merecem prosperar os embargos.

O V. acórdão recorrido concluiu que o aresto regional continha a fundamentação exigida pelo art. 832 da CLT e que a parte não usou do recurso cabível.

Em jogo estava o R. despacho que indeferira a revista, não elididos seus fundamentos na revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI-1285-76:

Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE

Advogado: Dr. Paulo Caetano Pinheiro

Embargado: Cleonice Maia Albano

Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

#### DESPACHO

A C. Turma negou provimento ao agravo eis que a promoção e reclassificação da Autora estavam amparadas no direito adquirido e no próprio regulamento da empresa.

Ao demais, desfundamentada a revista. (fls. 161-2).

Nos embargos opostos, sustenta a embargante violação da Lei nº 6091-74 e Lei Complementar nº 20-74, indicando arestos atinentes ao mérito.

Não merecem prosperar os embargos por não enfrentarem a violação do art. 896 da CLT. o que, preliminarmente, teriam que fazer.

Não está em discussão o mérito da causa, mas o despacho que indeferiu a revista.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma.

AI-1441-76:

Embargante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado: Dr. Márcio Gontijo

Embargado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos

Bancários de Campos

Advogado: Dr. Acrísio de Moraes Rego Bastos

#### DESPACHO

Discute-se sobre a nulidade da cláusula 6ª do dissídio dos bancários que resultou em a respectiva sentença normativa.

Anulada a cláusula na AR-5-74 ainda não transitado em julgado, pelo que cabe a execução (ação de cumprimento) calcada na norma anterior.

Nos embargos contra o V. acórdão da Turma, que negou provimento ao seu agravo, cita a empresa aresto do Pre- no deste TST que impede o Relator de negar seguimento a recurso a não ser na hipótese do art. 9º da Lei nº 5584.

Todavia, na hipótese, não se trata de indeferimento pelo Relator e, sim, pelo Presidente do TRT Juiz de admissibilidade.

Indefiro os embargos.

Brasília, 4 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia*, Presidente da 1ª Turma

AI-1.582-76

Embargante: Ulisses Gomes Fontes.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Pfizer Química Ltda.

Advogado: Dr. Paulo Antonio de Me- nezes.

## DESPACHO

Provido o agravo, apenas no concernente a prescrição a ser aplicada aos recolhimentos para o FGTS, eis que apontado aresto divergente a respeito.

Nos embargos são apontados arestos que afirmam ser trintenária a prescrição no tocante aos recolhimentos para o FGTS.

No arrazoado não se decidiu se bial ou trintenária tal prescrição.

Mantida-se a revista "para melhor exame", cassando o R. despacho que a indeferiu.

Não há tese em exame, o que só será feito com a subida do recurso.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1.ª Turma.

AI-1.618-76

Embargante: João Alves Batista e outros.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Siderúrgica J. L. Aliperti S. A.

Advogado: Dr. Décio J. B. da Silva

## DESPACHO

Negado provimento ao agravo por discutir a revista matéria de fato, e não trasladada peça essencial, qual seja o próprio recurso de revista. (Fls. 41).

Nos embargos, alega-se infringência do art. 896 da CLT, 3.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 398-68 e afronta a Súmula n.º 47 deste Tribunal.

Imerece seguimento o apelo.

Afirmado no V. Acórdão embargado a falta de traslado das razões de recurso.

Sem estas, impossível exame do despacho indeferitório.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 29 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1.ª Turma.

AI-1.621-76

Embargante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogado: Dr. Celio Silva.

Embargado: Roldao Pereira de Oliveira.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

## DESPACHO

O V. acórdão embargado negou provimento ao agravo por versar a hipótese aplicação do Prejulgado n.º 48, incorrente, assim a prescrição total. (Fls. 152).

Nos embargos, reitera-se a prescrição do direito de ação, alegando-se afronta aos artigos 11 da CLT e 153, § 3.º, da C. Federal. São apontados arestos proferidos pelo S. Supremo Tribunal Federal, sustentando-se que a aplicação do Prejulgado 48 viola as disposições legais e constitucionais indicadas.

Indefiro os embargos.

A hipótese discutida é realmente, de aplicação do Prejulgado n.º 48.

De acordo com o que dispõe a alínea B do art. 894 da CLT não podem os embargos ter seguimento.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1.ª Turma.

AI-1.790-76

Embargante: Antonio Vieira da Silva.

Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Embargado: Companhia Cervejaria Brahma.

Advogado: Dr. Valério Rezende.

## DESPACHO

Pedido de complementação de aposentadoria pleiteado e julgado improcedente porque não satisfeitas as condições estabelecidas pela Empresa.

Ao Agravo foi negado provimento, mantido o R. despacho que indeferiu a revista por versar matéria de fato, fôlhas 55-56.

Nos embargos, alega-se violação do artigo 468 da CLT e infringência da Súmula n.º 51, bem como divergência com acórdão citado na revista. (Fls. 5759).

Não se discutiu, nas decisões proferidas, alteração do sistema adotado pela empresa para concessão da complementação.

Assim, inaplicável, à hipótese a Súmula n.º 51 e inofendido o art. 468 da CLT.

O acórdão indicado na revista era de Turma deste Tribunal, não a fundamentando.

Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 18 de março de 1977. — Ministro *Hildebrando Bisaglia* — Presidente da 1.ª Turma.

AI-2.331-76

Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogado: Dr. Lino Alberto de Castro.

Embargado: Wilson Migueis Praum. Advogado: Dr. Humberto D'Avila Rufino.

Tanto o despacho denegatório de fls. 41-2 como o acórdão da douda Turma

## DESPACHO

fazem expressa referência a Súmula número 41, deste Colendo TST.

Face ao que é disposto no item V do art. 22 do Regimento Interno deste Colendo TST, instaurada a vedação ao deferimento dos presentes embargos.

Brasília, 4 de abril de 1977. — Ministro *Geraldo Starling Soares* — Presidente da 2.ª Turma.

RR-1.893-75

Embargante: Fundação Petrobrás de Seguridade Social — PETROS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez).

Embargado: Walkiria Lopes Pinto (Dr. Alino da Costa Monteiro).

## DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da ré em que se pretende complementação de pecúlio.

Pede embargos a ré alegando violados os arts. 444 da CLT e 142 da Carta Magna.

Mas não se foi além das meras alegações, tendo-se como certo que o pecúlio é uma decorrência da relação de emprego anteriormente existente.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-3.496-75

Embargante: Mauricio Martins Lopes e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro).

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

## DESPACHO

A Turma não conheceu da revista dos autores em processo em que se discute o direito a horas extraordinárias.

Nos embargos alega-se violação dos artigos 468 e 457 da CLT.

Mas a matéria é interpretativa e divergência não se apresentou.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-144-76

Embargante: Pedro Ribeiro Filho (Dr. Jefferson Hilário Ferreira).

Embargado: S. A. de Gás do Rio de Janeiro e Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro — CEG (Dr. Pedro Augusto de Freitas Gordilho e José Moura Rocha).

## DESPACHO

A Turma conheceu da revista do autor mas negou-lhe provimento em processo em que se pretende gratificação de aposentadoria e indenização pelo tempo anterior à opção.

Pede embargos o autor por Telex protestando por juntadas razões que não vieram para os autos até esta data, já findo o prazo recursal.

Não é este o meio hábil de se interpor um recurso de natureza extraordinária.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.828-76

Embargante: Walter Pereira e outro (Dra. Cléa Seabra Alves).

Embargado — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Carlos Moreira de Luca).

## DESPACHO

A Turma conheceu e deu provimento a revista da ré para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho em processo em que o autor é ex-funcionário da Sorocabana.

Pedem embargos os autores apresentando divergência que entretanto está superada pela atual, notória e iterativa jurisprudência do Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.887-76

Embargante: Edson Moura (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida).

Embargado: Cartório Rodrigues da Cunha (Dr. José Alberto Couto Maciel).

## DESPACHO

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para estabelecer a decisão de primeiro grau em processo em que se discute a posição jurídica de empregado do Cartório.

Pede embargos o réu alegando violado o art. 896 da CLT, eis que a Turma teria adentrado na prova.

Mas não se foi além das meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.975-76

Embargante: Antonio Angelo Conceição (Dra. Célia Seabra Alves).

Embargado: Astro Marine do Brasil — Serviço de Assistência Marítima Ltda. (Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

## DESPACHO

A Turma não conheceu da revista do autor porque a divergência era inespecífica e a alegada violência a lei federal restara preclusa.

Nos embargos alega o autor violência ao art. 896 da CLT, bem como aos arts. 4.º, 5.º e 7.º do mesmo diploma legal.

Mas não se foi além das meras alegações e como os embargos não se constituem em sucedâneo da revista, indefiro-os.

Intime-se.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.112-76

Embargante: S. A. — Indústria Reunidas F. Matarazzo (Dra. Maria Cristina Paixão Cortes).

Embargado: Ezilda do Nascimento Alves (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

## DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute salário maternidade e consectários legais.

Pede embargos a ré alegando violação dos arts. 896 da CLT e 153, § 2.º da Constituição Federal e divergência com Prejulgado 14.

Mas o que se pretende mesmo é uma nova apreciação da revista, não conhecida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-2.359-76

Embargante: Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Eduardo Silva Costa).

Embargado: Antonio Soares da Cruz e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

## DESPACHO

A Turma conheceu da revista e no mérito negou-lhe provimento em processo em que se discute o valor do salário família.

Pede embargos a Rede alegando prescrição e no mérito apresentando divergência que entretanto acha-se superada pela atual, notória e iterativa jurisprudência do Egrégio Pleno.

Incorrente a violação legal diante do Prejulgado 48 por tratar-se de matéria de trato sucessivo, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1646-75

Embargante: Gutemberg Edson de Souza

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPB.

(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)

## DESPACHO

A Turma conheceu e deu provimento a revista da ré para julgar a reclamação improcedente em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios.

Nos embargos o autor demonstra conflito de julgados.

E' o quanto basta para se deferir os embargos e se determinar a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-4915-75

Embargante: João Pedro Huff

(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado: Oxigênio do Brasil S.A. (Dr. Wladimir Luiz de Cenço)

## DESPACHO

A Turma conheceu de ambas as revistas e deu provimento apenas a do empregado para mandar pagar a dobra salarial das férias vencidas. Houve embargos declaratórios por parte do empregado que foram recebidos para declarar que a Turma negou provimento quanto ao repouso.

Pede embargos o autor fazendo longo histórico da controvérsia e apresentando-se divergência válida a fls. 102.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-1148-76

Embargante: Arindo da Silva

(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPB<sup>a</sup>

(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

## DESPACHO

A Turma conheceu e deu provimento a revista da ré em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre triênios.

Nos embargos apresenta-se divergência válida.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a notificação da embargada para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-1782-76

Embargante: Aristóteles Freire Alemão e outros

(Dr. Carlos Arnaldo Selva)

Embargado: Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro.

(Dr. Paulo Norberto Hack)

## DESPACHO

A Turma conheceu da revista dos autores mas lhe negou provimento em processo em que se discute a natureza do prêmio concedido ao empregado após seu desligamento da empresa pela aposentadoria.

Pedem embargos os autores, apresentando divergência válida a fls. 68.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a notificação da embargada para resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma

RR--1813-76

Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPB<sup>a</sup>

(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)

Embargado: Everaldino Gomes Silveira e outros

(Dr. Kleber Oliveira Menezes)

## DESPACHO

A Turma depois de homologar uma desistência parcial não conheceu da revista da ré em processo em que se discute acumulação de efeitos da Petros e da Petrobrás.

Nos embargos a ré em longas e bem fundamentadas razões apresenta farta divergência a fls. 101 e seguintes.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a notificação dos embargados para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-1858-76  
Embargante: Olmiro Menotti e outros  
(Dr. Carlos Arnaldo Selva)  
Embargado: Hércules S.A. — Fábrica de Talheres  
(Dr. Ello Carlos Englert)

## DESPACHO

A Turma conheceu da revista dos autores mas lhe negou provimento em processo em que se discute se o fornecimento de protetores auriculares ilide o pagamento do adicional devido por insalubridade sonora.

Nos embargos os autores apresentaram divergências que justificam o processamento dos embargos.

Defiro-os e determino a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-2115-76  
Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

(Dr. Carlos Moreira de Luca)  
Embargado: Hércilio Antônio Luiz de Bizarra

(Dr. Antônio R. Figueiredo)

## DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da ré rejeitando a incompetência da Justiça do Trabalho em processo em que o autor é ex-funcionário da Sorocabana.

Nos embargos apresenta-se divergência válida sobre o tema central da controvérsia (fls. 190 e 191).

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-2158-76  
Embargante: Vilson Aguiar Borges  
(Dra. Célia Seabra Alves)  
Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPB  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

## DESPACHO

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para julgar a reclamação improcedente em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os trêníos.

Nos embargos o autor demonstra conflito de julgados.

E' o quanto basta para se deferir os embargos e se determinar a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-3076-76  
Embargante: Rubem Barroso de Souza  
(Dra. Célia Seabra Alves)  
Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

## DESPACHO

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para julgar a reclamação improcedente em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os trêníos.

Nos embargos o autor demonstra conflitos de julgados.

E o quanto basta para se deferir os embargos e se determinar a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma

RR-3879-76  
Embargante: Aquiles Rodrigues  
(Dra. Célia Seabra Alves)  
Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPB  
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)

## DESPACHO

A Turma conheceu e deu provimento à revista da ré para julgar a reclamação improcedente em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre os trêníos.

Nos embargos o autor demonstra conflito de julgados.

E o quanto basta para se deferir os embargos e se determinar a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma

AI-2007-76  
Embargante: Bolsa de Valores de Minas Gerais  
(Dr. Antônio de Pádua Ribeiro)  
Embargado: Carlos Ribeiro Roscoe

## DESPACHO

Os embargos foram trancados pelo despacho de fls. 124 ensejando o Agravo Regimental de fls. 225 em que é pedida também a reconsideração do despacho truncatório.

Realmente melhor examinando o que dos autos consta verifica-se que há possibilidade da ocorrência de "res judicata" o que aliás é lastreado em divergência válida a fls. 226.

Ante a possibilidade das violações apontadas e havendo divergência, reconsidero o despacho de fls. 224 e defiro o processamento dos embargos com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 6 de maio de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma

## CORREGEDORIA-GERAL

Ata de Audiência da Correição Periódica Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

As dez horas do dia onze de abril do ano de mil, novecentos e setenta e sete, na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, sede do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, situada na Rua Curitiba número 835, instalou-se a Correição Periódica Ordinária no referido Tribunal. Presentes os Excelentíssimos Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o Doutor Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena, Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, acompanhados do Doutor Antônio Moreira, Secretário em exercício da Corregedoria Geral e do funcionário Ernesto Coutinho Dayrell, Secretário da Corregedoria Regional, foram iniciados os trabalhos, consoante Edital publicado no Diário do Judiciário da União do dia nove de março de mil, novecentos e setenta e sete, página 1.278, e no "Minas Gerais", órgão oficial dos Poderes do Estado, de trinta de março de mil novecentos e setenta e sete, página vinte e três, cujas publicações foram afixadas, também, no local próprio, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. Cumpridas as formalidades legais e regimentais, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral foi cientificado de que, no ano de mil, novecentos e setenta e seis, foram recebidas pelo Ilustre Corregedor Regional quarenta e três (43) reclamações correccionais, das quais trinta e duas (32) foram solucionadas, três (3) foram objeto de Agravo Regimental e as oito (8) restantes acham-se em tramitação. Em mil, novecentos e setenta e sete, até a presente data, foram interpostas dez (10) reclamações correccionais, sendo certo que cinco (5) em fase recursal e as quatro (4) restantes foram solucionadas, uma (1) se encontra em fase recursal e as quatro (4) restantes em andamento. No que diz respeito às Correições Ordinárias nas Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, em número de vinte e nove (29), realizaram-se normalmente e a todas elas compareceram representantes da classe dos Doutores Advogados, bem como autoridades locais, inclusive Juizes de Direito. Ainda quanto a correições periódicas, tiveram início em junho de mil novecentos e setenta e seis e serão concluídas antes do término do mandato do atual Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, restando, tão somente, cinco (5) Juntas de Conciliação e Julgamento a serem inspecionadas. Além das correições efetivadas nas Juntas de Conciliação e Julgamento, o Ilustre Corregedor Regional inspecionou os Serviços de Distribuição de Feitos de Brasília, de Juiz de Fora, e de Belo Horizonte. — Quanto a Provimentos, foram baixados nove (9) em mil novecentos e setenta e seis. No ano em curso não foram expedidos Provimentos. A Doutra Corregedoria Regional expediu quatorze (14) Ofícios-Circulares em mil novecentos e setenta e seis e cinco (5) em mil novecentos e setenta e sete. — Acompanham a presente Ata, integran-do-a, os Provimentos e as Circulares Normativas, que disciplinam os assuntos versados nos mesmos. O Depósito Judicial desta Capital, situado na Avenida Amazonas número 3.010, foi inau-

gurado em fevereiro do ano fluente e acha-se funcionando normal e regularmente. No que tange a despachos em Recursos de Revistas, foram proferidos pelo Ilustre Juiz Presidente do Tribunal um mil e trinta (1.030) em mil novecentos e setenta e seis, e trezentos e vinte e oito (328) até trinta e um de março do corrente ano, inclusive. Dando seqüência aos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral passou ao exame dos livros Oficiais do Tribunal, a seguir descritos: Livros de Registro de Recursos em Geral, os quais, a partir da última correição realizada em sete de abril de mil novecentos e setenta e seis, dois volumes, constando dos mesmos, como recebidos em mil novecentos e setenta e seis: dois mil, oitocentos e cinquenta e sete (2.857) Recursos Ordinários; vinte e nove (29) Dissídios Coletivos; dezoito (18) Mandados de Segurança; nove (9) Conflitos de Jurisdição; duas (2) Exceções de Suspensão; vinte e oito (28) Ações Rescisórias; cinquenta e cinco (55) Processos Administrativos; noventa e oito (98) Embargos Declaratórios; uma (1) Exceção de Incompetência; uma (1) Contestação a Investidura de Vogal; uma (1) Inconstitucionalidade de Prejudicado; recebidos em mil novecentos e setenta e sete: nove (9) Dissídios Coletivos; seiscentos e sessenta e dois (662) Recursos Ordinários; seis (6) Mandados de Segurança; nove (9) Ações Rescisórias; dezessete (17) Assuntos Administrativos; dois (2) Agravos Regimentais; trinta e três (33) Embargos Declaratórios. Livros de Registro de Agravos: um mil novecentos e setenta e seis foram interpostos sessenta e oito (68) Agravos de Instrumento e duzentos e sessenta e sete (267) Agravos de Petição; em mil novecentos e setenta e sete, vinte e um (21) Agravos de Instrumento e sessenta e três (63) Agravos de Petição, até trinta e um de março; Livros de Registro de Rescisões, Opções (dois volumes), a partir de folhas cento e quarenta e um (141) a trezentos e quarenta e oito (348); estes livros registram um total (global) de um mil, quatrocentos e quarenta e sete (1.447); Livros de Registro de Reclamações: em mil novecentos e setenta e seis foram ajuizadas em toda a Região quarenta e cinco mil, seiscentas e setenta e quatro (45.674) reclamações. Em mil novecentos e setenta e sete, até fevereiro, registraram-se oito mil, e setenta e oito (8.078); Livros de Custas e Emolumentos, relativos a mil novecentos e setenta e seis: dos dados fornecidos, desdobrando-os, chega-se ao seguinte resultado: Belo Horizonte — Cr\$ 4.258.222,17 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e dois cruzeiros e dezessete centavos); Interior de Minas Gerais — Cr\$ 890.656,07 (oitocentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e sete centavos); Brasília — Cr\$ 1.465.446,39 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos); Estado de Goiás — Cr\$ 370.070,14 (trezentos e setenta mil, setenta e quatro cruzeiros e quatrocentos e sete centavos); em mil novecentos e setenta e sete, até trinta e um de março, foram arrecadados: em Belo Horizonte — Cr\$ 994.749,59 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos); no interior de Minas Gerais — Cr\$ 241.273,57 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); no Estado de Goiás — Cr\$ 73.239,54 (setenta e três mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); em Brasília — Cr\$ 508.922,05 (quinhentos e oito mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e cinco centavos). Somando-se as parcelas discriminadas, apurou-se que o total geral, de Custas e Emolumentos arrecadados na Região em mil, novecentos e setenta e seis, é de Cr\$ 6.984.394,75 (seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos) e em mil novecentos e setenta e sete, é de Cr\$ 1.818.184,75 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos). Em face do adiantado da hora, encerram-se os trabalhos do dia onze. Retomando-se as atividades, no dia doze, às oito e trinta horas, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral deu continuidade ao exame dos Livros Oficiais: Livro de Registro de Cartas Precatórias: em mil novecentos e setenta e seis foram expedidas quinhentos e vinte e seis (526); em mil novecentos e setenta e sete, até trinta e um de março, trezentos e vinte

e quatro (324); Livro de Controle Interno de Precatórias: em mil novecentos e setenta e seis foram extraídos duzentos e trinta e sete (237); em mil novecentos e setenta e sete, até trinta e um de março, vinte e nove (29). Livro de Posse dos Senhores Juizes: examinado a partir da última correição realizada — folhas quaranta e cinco (45). Livro de Posse dos Funcionários (dois volumes, de mil novecentos e setenta e seis e mil novecentos e setenta e sete): examinados a partir da última correição levada a efeito. Livros de Carga de A vogados (dois volumes): examinados a partir da última correição. Livros de Atas das Sessões do Tribunal Pleno e das Turmas, realizadas em mil novecentos e setenta e seis: um (1) volume concernente ao Tribunal Pleno e cinco (5) referente às Turmas. Todos encadernados e examinados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral. Livro de Atas de Distribuição de Recursos: ao exame deste livro, verificou o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral o seguinte: em mil novecentos e setenta e seis foram realizadas pelo Excelentíssimo Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região quarenta e sete (47) audiências de distribuição; em mil novecentos e setenta e sete realizou doze (12) audiências, também de distribuição. Em todos os livros examinados o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral após seu visto, oportunidade em que destacou o modo escorreto com que os mesmos são escriturados, sem rasuras ou emendas. A exemplo do que ocorre no Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, recomenda Sua Excelência que os processos administrativos sejam classificados como Matéria Administrativa (MA). — Retomando os trabalhos, no dia treze às oito e trinta horas, solicitou fossem apanhados ao acaso quinze (15) processos de natureza diversa, para o fim de aferir sua regularidade, bem como o cálculo dos prazos médios dos feitos em tramitação, observado o critério de amostragem. Atendendo à solicitação de Sua Excelência, foram-lhe apresentados para exame: dez (10) Recursos Ordinários: TRT-285-76, TRT-651-76, TRT-837-76, TRT-1.131-76, TRT-1.489-76, TRT-1.730-76, TRT-1.764-76, RT-2.096-76, TRT-2.239-76, TRT-2.960-76, de 1976; dois (2) Dissídios: TRT-22-76 e 3-77; um (1) Mandado de Segurança, TRT-4-77; um (1) Agravo de Instrução TRT-4-77; um (1) Agravo de Instrumento, TRT-156-77; um (1) Agravo de Petição, TRT-187-76; uma (1) Ação Rescisória, TRT-14-76. Em seguida, verificou o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral que os processos supracitados se encontram em boa ordem, apresentando-se de modo correto os atos processuais neles praticados, sendo certo, porém, que os mesmos não dão notícia quanto sua inclusão em pauta. — Quanto aos prazos médios, considerando-se o critério já mencionado, além das características de que se revestem as Correições, foram encontrados os seguintes índices: 1) prazo global, incluindo tramitação na Procuradoria, bem como o tempo em que se aguçou a publicação do acórdão, pela Imprensa Oficial: duzentos e vinte e cinco (225) dias; 2) prazo líquido no T.R.T., até a publicação do acórdão: cento e seis (106) dias; 3) prazo líquido no T.R.T., até o julgamento: setenta (70) dias; 4) prazo médio com o Juiz Relator, até a data do julgamento: dezoito (18) dias; 5) prazo médio com o Juiz Revisor: nove (9) dias; 6) prazo médio com o Juiz Relator, após o julgamento, até a entrega da minuta do acórdão ao Serviço competente: oito (8) dias; 7) prazo médio na Procuradoria: cento e dezessete dias (117). Os processos que serviram de base para amostragem tiveram sua tramitação na Secretaria do Tribunal interrompida em face do recesso forense (dezoito dias), redistribuição por impedimentos, férias, etc., dos Relatores e Revisores. Do levantamento dos prazos médios, verificou-se que o único ponto de estrangulamento se situa na Doutra Procuradoria Regional, tramitando os processos normalmente nos diversos setores do Tribunal, em observância aos prazos legais. Desse modo, localizado o retardamento do processo para elaboração de parecer no Órgão Regional (cento e dezessete dias em média) o apelo que faz ao Doutra Procurador é no sentido de que abrevie, tanto quanto possível, a permanência de autos em poder do Ministério Público. Nos processos examinados o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral após seu visto. Reincidiados os trabalhos às quatorze horas, procedeu-se

ao exame da produtividade do Tribunal (Pleno e Turmas), relativa a mil novecentos e setenta e seis e aos três meses de mil novecentos e setenta e sete (janeiro a março), consoante dados fornecidos pela Corregedoria Regional, tendo sido apurado o seguinte: resíduo de mil novecentos e setenta e cinco para mil novecentos e setenta e seis: dois mil e cinquenta e quatro (2.054); recebidos em mil novecentos e setenta e seis: três mil quatrocentos e quarenta e sete (3.447); total: cinco mil, quinhentos e um (5.501) processos. Deste total foram julgados em mil novecentos e setenta e seis três mil setecentos e quinze (3.715). Resíduo de mil novecentos e setenta e seis para mil novecentos e setenta e sete: um mil setecentos e oitenta e seis (1.786). Recebidos de janeiro até trinta e um de março oitocentos e doze (812), perfazendo um total de dois mil quinhentos e noventa e oito (2.598) processos, dos quais foram julgados oitocentos e oito (808); pendentes de julgamento um mil setecentos e noventa (1.790), certo que se encontram na D. Procuradoria Regional, aguardando parecer um mil e sessenta e oito (1.068) processos, embora contando com nove Procuradores. — Assim sendo, acha-se em condições de julgamento setecentos e vinte e dois (722) processos: quatrocentos e sete (407) com Relatores e Revisores, cento e quinze (115) em diligência e instrução, cento e nove (109) aguardando pauta e noventa e um (91) correndo prazo para recurso. Apurou-se, do exposto, ter o Tribunal recebido em mil novecentos e setenta e cinco, três mil setecentos e trinta e dois (3.732) processos, julgado três mil, quinhentos e treze (3.513), incluídos os remanescentes de mil novecentos e setenta e quatro, em número de um mil, oitocentos e trinta e seis (1.836), ao passo que, em mil novecentos e setenta e seis recebeu três mil, quatrocentos e quarenta e sete (3.447) processos, julgou três mil, setecentos e quinze (3.715), já incluídos os remanescentes de mil novecentos e setenta e cinco. Houve, portanto, uma diminuição de processos recebidos em mil novecentos e setenta e seis, relativamente a mil novecentos e setenta e cinco. Certo, porém, que foram julgados duzentos e dois (202) processos a mais em mil novecentos e setenta e seis, em relação a mil novecentos e setenta e cinco. No que diz respeito à Ilustrada Procuradoria Regional, emitiu aquele Órgão, em mil novecentos e setenta e seis, três mil quatrocentos e sessenta e nove (3.469) pareceres, contra três mil duzentos e trinta e oito (3.238) pareceres em mil novecentos e setenta e cinco. Reiniciando os trabalhos, no dia treze às quinze horas, fez-se, destacadamente, o levantamento da produtividade das Turmas do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo em vista os dados globais anteriormente referidos, fornecidos pelo Serviço competente: — Primeira Turma: em mil novecentos e setenta e seis recebeu um mil seiscentos e sessenta processos (1.660), julgou um mil, setecentos e quarenta e cinco (1.745), considerando o resíduo de mil, novecentos e setenta e cinco. Segunda Turma: recebeu um mil, seiscentos e sessenta e um (1.661) processos, julgou um mil, seiscentos e quarenta e um (1.641). Assim, a Primeira Turma, em mil novecentos e setenta e seis, à luz dos dados colhidos, julgou a mais cinquenta e dois (52) processos, que no anterior. A Segunda Turma, com relação ao mesmo período, julgou a menos quarenta e três (43) processos. Quanto ao ano em curso, a Primeira Turma acusou o seguinte movimento: julgou duzentos e setenta e sete (277) processos, enquanto que a Segunda julgou quatrocentos e setenta e dois (472). Recomendações que ora faz o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral: a) seja certificada nos autos (processos da competência do Pleno e das Turmas), a data em que, publicada no "Minas Gerais", Diário do Judiciário, a inclusão dos mesmos na pauta de julgamento; b) em ocorrendo a hipótese de Agravos interpostos contra despachos denegatórios de recursos, os emolumentos das peças trasladadas sejam da responsabilidade de quem as requerer, separadamente. Releva salientar que nenhuma reclamação foi apresentada, de partes ou advogados, no decorrer da presente correição. Designada a Sessão de Encerramento para as sessenta e seis horas para o Egrégio Tribunal Pleno, designou o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral para a presente Ata, as considerações que se seguem: —

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, ao cabo desta correição, plenamente satisfeito com o que me foi dado ver e observar, não me surpreendendo a nova estrutura implantada, nestes últimos anos, em todos os seus setores de atividade, revelando a capacidade, a excelência de seus administradores, enfim. Dando continuidade à obra de seu antecessor, Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello, seu atual Presidente, Juiz Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena, também com sabedoria e inteligência vem conduzindo os destinos da Instituição, no que deu seu testemunho o Ministro Mozart Victor Russomano, quando no comando da Corregedoria Geral. As pequenas recomendações inseridas nesta Ata em nada deslustram a sua administração. Exaltam-na o muito que realizou e vem realizando à frente deste Tribunal, assegurando-lhe considerável crédito. Para tanto, fora de dúvida, contando com a prestimosa colaboração de seus ilustres pares, dos Membros do Ministério Público, chefiados pelo Doutor Procurador Regional Luiz Carlos da Cunha Avelar, da nobre classe dos Advogados e do eficiente e leal corpo de servidores desta Casa. Ao determinar o encerramento desta Ata, externou o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral os seus agradecimentos à amável acolhida e homenagens que lhe foram tributadas quando de sua permanência neste Egrégio Tribunal. Por último, fez questão o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral de assinalar, como registro especial, a eficiente colaboração emprestada à realização desta Correição pelos seguintes servidores: Dr. Marcos de Magalhães Lott, Diretor Geral do Tribunal; Dr. Carlos Alberto Fonseca, Secretário Geral da Presidência; Dr. José Noronha Nassif, Diretor de Secretária de Coordenação Judiciária; Dr. Renato Vasconcelos Moreira da Rocha, Diretor do Serviço de Liquidação Judicial; Ernesto Coutinho Dayrell, Secretário da Corregedoria Regional, e das funcionárias Regina Célia Tavares Piancastelli, Maria Eunice Miranda Donato, Maria Bernadete Dutra Agrícola, e Sílvia de Carvalho Rodrigues. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral fosse encerrada a presente Ata, a qual eu Antônio Mo-

reira, Secretário da Corregedoria Geral em exercício, subscrevi, indo assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, pelo DD. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Doutor Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena e pelo Secretário da Corregedoria Regional, Senhor Ernesto Coutinho Dayrell. Dada e passada nesta cidade de Belo Horizonte, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete. — Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. — Juiz Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena, Presidente e Corregedor do TRT a 3ª Região. — Ernesto Coutinho Dayrell, Secretário da Corregedoria Regional.

## ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

### PORTARIA Nº 5-77

O Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, resolve

Designar o Motorista Benedito Antônio Francisco da Silva para viajar a São Paulo, SP em objeto de serviço no período compreendido entre 14 e 21 de maio (oito dias) do ano em curso.

Dê-se ciência e publique-se. Brasília, Gabinete do Corregedor Geral, em 9 de maio de 1977. — Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral.

### PORTARIA Nº 6-77

O Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, resolve

Designar o Assessor de Ministro, bacharel Antonio Moreira, para viajar em objeto de serviço a São Paulo no período compreendido entre os dias 16 e 21 (seis dias) do corrente mês.

Dê-se ciência e publique-se. Brasília Gabinete do Corregedor Geral, em 9 de maio de 1977. — Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO PRESIDENTE

### ATO Nº 106 DE 9 DE MAIO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve

Designar a Doutora Hilda Vieira da Costa Juíza de Direito Substituta da Justiça do Distrito Federal para prestar auxílio na 4ª Vara Criminal nos dias 9 e 10 do corrente mês, sem prejuízo de suas funções na 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões.

Distrito Federal, em 9 de maio de 1977. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

### ATO Nº 107 DE 9 DE MAIO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei nº 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei nº 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve

Designar a Doutora Hilda Vieira da Costa, Juíza de Direito Substituta da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 1 do corrente mês, prestar auxílio nas 1ª e 3ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões.

Distrito Federal, em 9 de maio de 1977. — Desembargador Lúcio Batista Arantes, Presidente.

## PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 6 DE MAIO DE 1977

Presidência do Senhor Desembargador Milton Sebastião Barbosa  
2º Subprocurador-Geral da Justiça,  
Doutor José Júlio Guimarães Lima  
Secretária, Bacharela Ana Tecla Torres de Santana

vedo — Apelante: Ricardo Alexandre Fernandes — Apelada: Justiça PKBilca — Decisão: Negaram provimento, por unanimidade. Por maioria, reconheceu-se estar prescrita a pena.

Nº 3.295 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: José Manoel de Melo — Apelada: Justiça Pública — Decisão: Deu-se provimento, por maioria.

Nº 3.309 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Des. Eduardo Ribeiro — Apelantes: Erisvaldo Lopes Soares e Justiça Pública — Apelados: Os mesmos — Decisão: Negaram provimento a ambos os recursos. Decisão unânime.

Nº 3.312 — Território Federal de Roraima — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Apelantes: Neuzo Salomão e Salomão Level Salomão — Apelado: Francisco de Assis Campos Saraiva — Decisão: Após o voto do relator, dando provimento, pediu vista o Des. Waldir Meuren.

Nº 3.329 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Apelante: José Matias da Costa — Apelada: Justiça Pública — Decisão: Negaram provimento. Decisão unânime.

Nº 3.337 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Apelante: Benedito de Oliveira Barreiros — Apelada: Justiça Pública — Decisão: Deu-se provimento. Decisão unânime.

Nº 3.339 — Distrito Federal — Relator: Des. Eduardo Ribeiro — Apelante: Nilton Dantas de Araújo — Apelado: Justiça Pública — Decisão: Negaram provimento. Decisão unânime.

### Agravo de Instrumento

Nº 369 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Agravante: Fundação das Pioneiras Sociais — Agravado: Saul Jacob Marcus — Decisão: Negaram provimento. Decisão unânime.

Nº 371 — Distrito Federal — Relator: Des. Duarte de Azevedo — Agravante: Suelly Rosa Faria, por si e representando seus filhos menores Francieli Faria da Silva e outros — Agravado: PAVIPLAN — Construção e Pavimentação Planalto Ltda. — Decisão: Deu-se provimento. Decisão unânime.

### Apelações Cíveis

Nº 4.672 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton S. Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo — Apelantes: Banco Bandeirantes do Comércio S.A. e Construtora Cavalcante Indústria e Comércio Ltda. — Apelados: Os mesmos — Decisão: Deu-se provimento ao recurso do Banco Bandeirantes do Comércio S.A., negou-se ao da Construtora Cavalcante, decisão por maioria.

Nº 4.691 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton S. Barbosa — Revisor: Des. Duarte de Azevedo — Apelantes: Eraldo Vieira Alves Barbosa e sua mulher, Joviano Alves de Resende e outros — Apelados: Valdivina Soares de Souza, por si e representando seus filhos menores. — Decisão: Convertido o julgamento em diligência no sentido de se dar ciência da decisão de 1ª Instância, para onde devem retornar os autos, aos curadores de ausentes e de incapazes para o Juiz de Direito, sem necessidade da publicação do acórdão. Decisão cautelar para o bom andamento da causa.

Por ocasião do julgamento da Apelação Criminal nº 3.312, falou o Doutor Subprocurador-Geral para sustentação de seu parecer. A Sessão encorrou-se às dezoito horas e trinta minutos. Eu, Ana Tecla Torres de Santana, Secretária da Primeira Turma lavrei e datilografei a presente ata que, depois de lida e aprovada vai por mim subscreita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Primeira Turma.

Desembargador Milton Sebastião Barbosa, Presidente da Primeira Turma do Distrito Federal.

## SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

### Publicação de Acórdão

### TERMO DA 16ª AUDIÊNCIA

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, onde se achava pre-

Nº 3.287 — Território Federal de Roraima — Relator: Des. Duarte de Aze-